



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**Termo de Referência – TR**

**CÓDIGO PAC 2024: TJCESETIN\_2024\_0022**  
**AQSETIN2022011 – Aquisição de Data Center**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Esta contratação tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Solução de Data Center Pré-fabricado modular Outdoor, com suporte, manutenção e garantia pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo demais especificações e características consignados neste Termo de Referência.

**2. Quantitativo**

<b>ID</b>	<b>Demanda Prevista</b>	<b>Quantitativo a ser contratado</b>
1	DataCenter Pré-fabricado modular Outdoor com garantia de 60 (sessenta) meses	02 Unidade/Hardware
2	Adaptações Elétricas	02 Unidade/Serviço
3	Adaptações Lógicas	02 Unidade/Serviço
4	Adaptações Cívicas	02 Unidade/Serviço
5	<i>Moving</i>	02 Unidade/Serviço
6	Monitoramento Online 24x7	02 Unidade/Serviço
7	Projeto Executivo	02 Unidade/Serviço
8	Treinamento de 16h para até 10 pessoas	02 Unidade/Serviço
9	Suporte e Manutenção de 60 (sessenta) meses	02 Unidade/Serviço

**3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**3.1. Motivação**

3.1.1. Atualmente esta Corte conta com 02 (dois) DataCenters. Sendo um no prédio do Centro de Documentação e Informática – CDI e o outro no Fórum da Capital. Ou seja, são

DataCenters em edifícios multidisciplinares. É o tipo mais comum de DataCenter pois é alocado no prédio em conjunto com os outros ambientes das empresas e de órgãos públicos. Tais infraestruturas de TI comportam todos os serviços, aplicações, sistemas administrativos e judiciais. Também comportam equipamentos servidores, switches de conectividade, switches centrais de grande porte, equipamentos de segurança firewalls centrais de grande porte, equipamentos de backup, equipamentos de armazenamentos de dados, servidores de bancos de dados, racks de telecomunicações próprias desta Corte como também de empresas contratadas, empresas parceiras, outros órgãos públicos.

3.1.2. O Tribunal de Justiça do Ceará possui a característica própria de funcionamento ininterrupto, 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano, quando, em seus plantões judiciais, são realizadas diversas ações de extrema relevância para o jurisdicionado. Assim, as áreas de tecnologia da informação precisam imprimir esforços para garantir que todos os serviços prestados estejam operacionais pelo maior período temporal possível e com a qualidade necessária para a adequada prestação jurisdicional dos Magistrados.

3.1.3. Os DataCenters em questão foram construídos em 2009, ou seja, já estão em operação e funcionamento há quase 15 anos. São duas estruturas que já vem apresentando problemas relacionados as partes elétricas, de refrigeração, sistema de monitoramento por circuito fechado de TV e na infraestrutura de monitoramento e combate a incêndio. Ocasionalmente paralisando programadas para a realização de manutenções emergenciais como também a paralisando abruptas, motivadas por falhas elétricas, tanto da empresa concessionária de energia elétrica quanto nos nobreaks. Em ambos os casos, ocorreram indisponibilidades nos serviços judiciais e administrativos. Além dos pontos citados, tem também a precariedade do sistema de CFTV utilizado para o monitoramento. São equipamentos de CFTV obsoletos, com baixa qualidade de imagem, capacidade de armazenamento restrita das imagens, software de gerenciamento defasado e desatualizado.

3.1.4. Tais DataCenters não tem sistema gerenciado de controle de acesso físico, pois as portas e grades/gaiolas dos racks de comunicação e servidores utilizam trancas de acesso independentes, sem qualquer integração única e sincronizada. Cada tranca de acesso tem uma base própria de registros biométricos e de senhas. Tornando a gestão e controle de acesso físico extremamente ineficiente, difícil e trabalhosa. Além de elevado risco de falhas que possibilitem acessos não autorizados às dependências dos DataCenters.

3.1.5. O sistema de monitoramento contra incêndio, fumaça e gás atualmente em uso nos DataCenters em questão são soluções obsoletas que vem apresentando falsos alertas como também falham em gerar os alertas quando ocorrem os incidentes. Painel de difícil leitura

e interpretação das informações geradas. O sistema de gás inerte que é uma solução que tem como objetivo a supressão de incêndio, em algumas ocasiões foi acionado de forma acidental, em momentos que não foram registrados qualquer indício de incêndio. Demonstrando assim uma certa ineficiência em relação à destinação de seu uso.

- 3.1.6. De modo geral, os atuais DataCenters são estruturas com tecnologias defasadas, estão em condições preocupantes em relação à capacidade, eficiência elétrica e de refrigeração, de monitoramento, alertas e segurança, como também a impossibilidade de expandir a sua capacidade de comportar e acomodar novos equipamentos, pois existe a restrição de espaço tanto no CDI quanto no Fórum da capital. Ocorre que também, os atuais DataCenters estão fora das atuais especificações de normas de segurança, acessibilidade e infraestrutura de um DataCenter profissional.
- 3.1.7. Com o crescimento da demanda por serviços de informática do TJCE, tanto na área judiciária quanto na área administrativa, a Secretaria de Tecnologia da Informação-SETIN tem a necessidade contínua de analisar a sua demanda e adequar a sua infraestrutura de tecnologia da informação, garantindo assim, a satisfação de seus usuários.
- 3.1.8. No cenário atual do Poder Judiciário Cearense é crescente a demanda pela disponibilização de serviços com alta confiabilidade, disponibilidade e tolerância a falhas. Nesse ambiente de missão crítica, são necessários mecanismos que melhorem a eficiência da infraestrutura, reduzindo custos e simplificando o gerenciamento dos ativos. Esses mecanismos aprimoram a operação da infraestrutura, reduzindo o tempo de interrupção e consequentemente melhorando os níveis de serviços.
- 3.1.9. Com a preocupação de dotar esta Corte de uma base tecnológica atual e eficiente, capaz de atender às exigências de qualidade, alta disponibilidade e alto desempenho operacional, proporcionando a continuidade no acesso aos principais sistemas judiciais, administrativos, à Internet e Intranet, como também da necessidade de comunicação com todas as unidades do poder judiciário.
- 3.1.10. É relevante frisar que tão importante quanto efetuar a presente contratação é garantir que a mesma atenda aos melhores critérios técnicos sinalizados pelo mercado de Tecnologia da Informação, respeitando os princípios administrativos da economicidade, da eficiência e da eficácia, ao mesmo tempo em que subsidia a disponibilidade dos serviços de TI.
- 3.1.11. Outro fator relevante a ser considerado é o fato de que no dia 06 de setembro de 2021 ocorreu um incêndio que atingiu o prédio do Tribunal de Justiça do Ceará-TJCE. Diante do fato ocorrido, a Gestão do TJCE decidiu pela realização de uma ampla reforma

e modernização no referido prédio. A obra se faz necessária após o incêndio ter destruído parte das instalações. Com isso, haverá também a necessidade de uma reforma no prédio que atualmente está instalado o DataCenter do CDI. Vale ressaltar que já está em andamento um projeto para a contratação de empresa especializada em engenharia para execução do projeto de reforma e ampliação do prédio destinado às unidades administrativas do TJCE, via processo administrativo n.º 8524485-23.2023.8.06.0000, e que não está contemplado no referido projeto espaço para acomodar um Data Center. Sendo esse um dos principais fatores e necessidade para a remoção de toda a infraestrutura do DataCenter para uma solução de Data Center Pré-fabricado modular Outdoor (em ambientes externos).

- 3.1.12. Em relação ao Data Center localizado no fórum da capital, o mesmo não possui mais capacidade para acomodar todos os equipamentos necessários para manter o ambiente do TJCE plenamente ativo e operacional, caso o site principal apresente alguma indisponibilidade. Outro fator a ser considerado é que, para reformar/modernizar o Data Center localizado no fórum da capital, é necessário realizar intervenções de obra no mesmo. Para a realização de tal reforma, será necessária a remoção/movimentação de todos os equipamentos de TI atualmente acomodados no referido DC, para um outro local com condições adequadas de operar como DC temporário até que a reforma seja concluída. O TJCE não tem em seus prédios um local com condições técnicas e de espaço que consiga acomodar tais equipamentos para atender a uma necessidade de reforma/modernização do DC em questão. Realizar reforma/modernização do DC no fórum da capital mantendo os equipamentos operando é uma ação repelida, por se tratar de um ambiente crítico e sensível, expondo o ambiente a riscos de extrema relevância, tais como os relacionados a seguir:
- 3.1.13. **Danos Físicos:** Durante o processo de reforma, há o risco de danos físicos aos servidores, switches, roteadores e outros equipamentos sensíveis. Incluindo perda de discos e consequentemente de dados/informações. Movimentação inadequada, colisões ou contato com poeira podem resultar em falhas.
- 3.1.14. **Interrupções de Serviço:** Risco de interrupção temporária dos serviços durante a reforma.
- 3.1.15. **Segurança Física:** A segurança física dos equipamentos pode ser comprometida durante a reforma.
- 3.1.16. **Falhas de Energia:** Alterações na infraestrutura elétrica podem levar a falhas de energia.
- 3.1.17. **Contaminação Ambiental:** Durante a reforma, poeira e detritos podem ser gerados, o que pode afetar a eficiência dos equipamentos.

3.1.18. **Refrigeração:** Mudanças na sala do Data Center podem afetar a eficiência do sistema de refrigeração.

3.1.18.1.1. Como resultado, surge a necessidade de garantir um funcionamento ininterrupto, com segurança, assegurando a alta disponibilidade dos serviços jurisdicionais e administrativos.

3.1.19. Diante dessa realidade, faz-se necessária a análise de soluções que mantenham o TJCE munido de uma infraestrutura de DataCenter moderna, confiável, escalar e resiliente. Nos quantitativos relacionados no item 1.

### 3.2. Resultados a serem alcançados com a contratação

3.2.1. Proporcionar alta disponibilidade, confiabilidade e resiliência na infraestrutura de tecnologia da informação do Poder Judiciário Cearense para os sistemas administrativos e judiciais. Contar com uma solução aderente as melhores práticas de mercado, bem como a atuais normas de segurança, acessibilidade e infraestrutura de armazenamentos profissionais.

### 3.3. Referência aos Estudos Técnicos Preliminares

3.3.1. Os documentos que resultaram dos Estudos Técnicos Preliminares desta contratação estão presentes nos autos deste processo administrativo.

### 3.4. Alinhamento estratégico

Objetivo Estratégico Institucional	Objetivos de Contribuição da Setin
Fortalecer a inteligência de dados e a segurança da informação	Proporcionar segurança, disponibilidade e confiabilidade às informações dos sistemas, plataformas e ferramentas institucionais.
Promover a celeridade e a qualidade na prestação dos serviços.	Assegurar e aperfeiçoar a infraestrutura tecnológica necessária para a efetiva prestação jurisdicional.

## 4. ALINHAMENTO AO PDTIC – PLANO DIRETOR DE TIC 2023-2024

ID	INICIATIVA ELENCADE NO PDTIC 2023-2024
N23043	Data center

## 5. METAS DO DESDOBRAMENTO ESTRATÉGICO DE TI A SEREM ALCANÇADAS

INDICADOR	META
Indicador 1: Índice de Serviços Críticos com Gestão de Risco.	Ter 100% de serviços críticos com gestão de risco até 2026.
Indicador 2: Índice de conformidade com as políticas de segurança de TIC.	Atender 90% de itens das normas até 2026.
Indicador 7: Grau de disponibilidade de sistemas judiciais.	Manter os sistemas disponíveis e em pleno funcionamento 98% do tempo até 2026.
Indicador 8: Grau de disponibilidade de sistemas administrativos.	Manter os sistemas disponíveis e em pleno funcionamento 99% do tempo até 2026.

## 6. ALINHAMENTO AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2024

ITEM	DESCRIÇÃO
TJCESETIN_2024_0022	Aquisição de Datacenter.

### 6.1. Critérios Ambientais

- 6.1.1. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte de produto(s) e material(is) inservível(is) originário(s) da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.
- 6.1.2. A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 11º da Lei n.º 14.133/21.
- 6.1.3. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.
- 6.1.4. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 6.1.5. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da

recomendada na diretiva ROHS (restriction of certain hazardous substances), tais como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (cd), bifênil-polibromados (pbbs), éteres difênil-polibromados (pbdes).

- 6.1.6. Os serviços prestados e os bens fornecidos pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante.

## **6.2. Pesquisa de preços de mercado**

- 6.2.1. A pesquisa de mercado está presente no documento acostado aos autos do processo.

## **6.3. Justificativa para Parcelamento do Objeto**

- 6.3.1. O objeto desse Termo de Referência constitui lote único.
- 6.3.2. A rigor, o agrupamento de vários itens num mesmo lote não compromete a competitividade do certame, desde que várias empresas, que atuam no mercado, apresentem condições e aptidão para cotar todos os itens, principalmente levando-se em consideração a modalidade adotada, em que os recursos de tecnologia de informação têm como principal vantagem aproximar pessoas, encurtar distâncias, resultando em considerável ampliação da competitividade, gerando, conseqüentemente, inúmeras repercussões positivas num processo de licitação pública, dentre estas a de aumentar a probabilidade de a Administração Pública firmar contrato mais vantajoso, haja vista que ela recebe mais propostas, beneficiando a eficiência em contratos administrativos.
- 6.3.3. Devido à natureza da contratação a ser realizada, a licitação em lote único é mais satisfatória, principalmente, pelo fato de não se estar adquirindo sistemas separados e sim uma solução única, integrada e pré-fabricada do ponto de vista da eficiência técnica se justifica também por manter a qualidade do empreendimento em todas as suas fases predeterminadas, pois todo o gerenciamento permanece a cargo de um mesmo administrador.
- 6.3.4. Nesse ponto, uma das grandes vantagens que podemos citar é o maior nível de controle pela administração na execução dos trabalhos a serem realizados, outras vantagens, não menos importantes são: a maior interação entre as diferentes fases do empreendimento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido, a observância dos prazos, a concentração da responsabilidade pela execução do empreendimento em uma só empresa e concentração da garantia dos resultados.

6.3.5. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo da garantia, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

6.3.6. Assim posto, resta claro que o agrupamento dos itens em lote único, na forma como foram expressos nesta presente demanda, não é opcional, mas sim, estritamente necessário, não cabendo, assim, o fornecimento de outra forma, que a apresentada neste documento.

#### **6.4. Natureza do Objeto**

6.4.1. A natureza do objeto a ser licitado é comum de acordo com o 14.133/2021. Art. 6º. inciso XIII que considera bens e serviços comuns, com fornecimento de equipamento, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais.

#### **6.5. Natureza do Serviço, se Continuado ou não**

6.5.1. A referida solução a ser adquirida é necessária para manter e sustentar todos os serviços, aplicações, sistemas administrativos e judiciais, equipamentos servidores, switches de conectividade, switches centrais de grande porte, equipamentos de segurança firewalls centrais de grande porte, equipamentos de backup, equipamentos de armazenamentos de dados, servidores de bancos de dados, racks de telecomunicações próprias desta Corte como também de empresas contratadas, empresas parceiras e de outros órgãos públicos que tem e mantém parcerias como também integrações com serviços, aplicações e sistemas necessários para manter e sustentar todos os serviços, aplicações, sistemas administrativos e judiciais, equipamentos servidores, switches de conectividade, switches centrais de grande porte, equipamentos de segurança firewalls centrais de grande porte, equipamentos de backup, equipamentos de armazenamentos de dados, servidores de bancos de dados, racks de telecomunicações próprias desta Corte como também de empresas contratadas, empresas parceiras e de outros órgãos públicos que tem e mantém parcerias como também integrações com serviços, aplicações e sistemas. Logo, temos aqui a importância desta solução e o quão crítica ela é para esta Corte e sociedade de modo geral.

6.5.2. Por se tratar de um objeto de execução crítica e de tamanha importância para o judiciário cearense, como também foi definida acima, a importância da solução a ser adquirida, vemos também, a importância e quão crítica é a perfeita execução do objeto e a relevância de uma manutenção e suporte contínuo. Garantindo qualidade e eficiência no funcionamento da Solução, bem como a facilidade e eficiência na gestão do contrato para

a Administração.

- 6.5.3. A contratação em tela envolve serviços de natureza continuada, necessários à conservação do futuro patrimônio público, objeto desta contratação acima descrito, e ao bom andamento das atividades judiciais e administrativas desenvolvidas pelo Poder Judiciário Cearense e, conseqüentemente, para toda a sociedade de modo geral.
- 6.5.4. Os serviços relacionados à manutenção integral de todos os componentes do DataCenter e seu funcionamento é que vinculam-se à indispensável continuidade da sua prestação, pois os referidos serviços objetivam à manutenção profissional, eficiente, competente, capacitada e confiante da infraestrutura de processamento de dados, logrando evitar transtornos relacionados à solução de continuidade na prestação do objeto contratual. Além dessa essencialidade do serviço em pleno funcionamento, a ideia de manter os serviços de DataCenter sob constante cuidado operacional e funcionando ininterruptamente (habitualidade), relaciona-se com a necessidade de prolongar a vida útil de todos os itens (peças, componentes, equipamentos, recursos, softwares etc.), possibilitando, assim, condições adequadas ao exercício das atividades-fins da Corte de Justiça do Estado do Ceará, de seus servidores, dos colaboradores e demais jurisdicionados.
- 6.5.5. A caracterização de um serviço como contínuo requer a demonstração de sua essencialidade e habitualidade para o contratante, conforme explicação supra. Sabe-se que a essencialidade atrela-se à necessidade de existência e manutenção do contrato, pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implicar em prejuízo ao exercício das atividades da Administração contratante, condição integralmente esclarecida no item anterior. Já a habitualidade ficou configurada pela necessidade desta atividade ser prestada mediante contratação de terceiros de modo permanente, ou seja, estendendo-se por mais de um exercício financeiro de forma contínua.
- 6.5.6. Atenta-se, nesse sentido, ao entendimento da Corte de Contas da União, quando em seu Acórdão nº 132/2008, da Segunda Câmara, sob relatoria do Ministro Aroldo Cedraz, prescreve que contratos dessa natureza intentam “manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional”.
- 6.5.7. Devido à importância destes serviços e no intuito de sempre melhor atender às demandas de manutenção, suporte e garantia inerentes a solução a ser adquirida, sobretudo os utilizados pelo TJCE, além dos significativos acréscimos de serviços em relação ao escopo de trabalho atual em função das demandas de crescimento e ampliação

dos serviços judiciais e administrativos, faz-se necessária à contratação de empresa especializada em manutenção, suporte e garantia conforme descrito neste documento.

6.5.8. Devido à importância destes serviços e no intuito de sempre melhor atender às demandas de manutenção, de suporte e de garantia, inerentes à solução a ser adquirida, além dos significativos acréscimos de serviços em relação ao escopo de trabalho atual, em função das demandas de crescimento e ampliação dos serviços judiciais e administrativos, e a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público, denota-se necessária a contratação de empresa que possa atuar na manutenção, no suporte e na garantia do DataCenter, conforme descrito neste documento.

## **6.6. Justificativa para Aplicação do Direito de Preferência (Lei complementar nº 123/06 e Lei nº 8.248/91)**

6.6.1. Verifica-se que a solução é ofertada por diversos fornecedores no mercado e apresentam características padronizadas e usuais. São classificados como “comuns” os bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado. Assim, o serviço “comum de engenharia”, característico desta contratação, relaciona-se com conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, tais como: consertar, instalar, montar, operar, conservar, reparar, adaptar, manter, transportar, ou ainda, demolir; e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado.

6.6.2. O objeto da contratação pretendida compreende a classificação “comum” e diante do exame do caso concreto e de análise predominantemente fática e de natureza técnica dos serviços integrantes do escopo contratual, adequou-se à classificação de “serviço comum de engenharia”, pois além da necessidade da utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados, nos termos da Lei Federal n. 5.194/66, enquadrando-o como serviço de engenharia, faz-se clara a compreensão de que se tratam de serviços comuns, pois todos os seus itens foram objetivamente definidos pela equipe técnica durante os Estudos Técnicos Preliminares, mediante especificações usuais de mercado, encontrando, inclusive, empresas que ofertaram propostas em função do objeto em estudo naquela fase de planejamento.

6.6.3. Assim, pode-se concluir que o objeto trata da prestação de serviço comum de

engenharia, nos termos da Lei Federal N° 14.133/2021 e entendimentos jurisprudências e doutrinários. Portanto, figura como melhor opção a utilização da modalidade “Pregão”, em sua forma eletrônica, e do tipo “menor preço”, com modo de disputa “aberto e fechado”.

6.6.4. Esta contratação, trata da aquisição Solução de Data Center Pré-fabricado modular Outdoor, com garantia pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo demais especificações e características consignados neste Termo de Referência.

6.6.5. A referida solução a ser adquirida é necessária para manter e sustentar todos os serviços, aplicações, sistemas administrativos e judiciais, equipamentos servidores, switches de conectividade, switches centrais de grande porte, equipamentos de segurança firewalls centrais de grande porte, equipamentos de backup, equipamentos de armazenamentos de dados, servidores de bancos de dados, racks de telecomunicações próprias desta Corte como também de empresas contratadas, empresas parceiras e de outros órgãos públicos que tem e mantém parcerias como também integrações com serviços, aplicações e sistemas necessários para manter e sustentar todos os serviços, aplicações, sistemas administrativos e judiciais, equipamentos servidores, switches de conectividade, switches centrais de grande porte, equipamentos de segurança firewalls centrais de grande porte, equipamentos de backup, equipamentos de armazenamentos de dados, servidores de bancos de dados, racks de telecomunicações próprias desta Corte como também de empresas contratadas, empresas parceiras e de outros órgãos públicos que tem e mantém parcerias com esta Corte, como também integrações com serviços, aplicações e sistemas.

6.6.6. Definida acima, a importância da solução a ser adquirida, vemos também, a importância e quão crítica é a perfeita execução do objeto deste termo de referência.

6.6.7. Por se tratar de um objeto de complexa execução e de tamanha importância e criticidade para o judiciário cearense, a exclusiva participação de micro e pequenas empresas contém risco de prejuízo à satisfatória execução do conjunto ou complexo do objeto, podendo comprometer todo o judiciário do estado do Ceará, pois as pequenas e microempresas não contam, em equivalência às empresas de grande e médio porte, com estruturas e capacidade técnica para atender a determinadas demandas.

6.6.8. Nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Por essa razão, parcela de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos divisíveis deverão ser destinados



necessário a aquisição de uma Solução de Data Centers que proporcionem modernidade, alta disponibilidade, confiabilidade e resiliência na infraestrutura de tecnologia da informação do Poder Judiciário Cearense, necessária para manter e sustentar todos os serviços, aplicações, sistemas administrativos e judiciais, equipamentos servidores, switches de conectividade, switches centrais de grande porte, equipamentos de segurança firewalls centrais de grande porte, equipamentos de backup, equipamentos de armazenamentos de dados, servidores de bancos de dados, racks de telecomunicações próprias desta Corte como também de empresas contratadas, empresas parceiras e de outros órgãos públicos que tem e mantém parcerias com esta Corte, como também integrações com serviços, aplicações e sistemas.

- 7.2. Contar com uma solução aderente as melhores práticas de mercado, bem como a atuais normas de segurança, acessibilidade e infraestrutura de armazenamentos profissionais;
- 7.3. Uma solução completa para a segurança de nossos ativos de TI, rede, telecomunicação, sala de refrigeração com ar-condicionado de precisão, sistemas de controle dos sensores, proteções contra fogo, líquidos e corrosão, controle de acesso, iluminação, sistema de CFTV, rede estruturada, instalação completa, para atender o DataCenter principal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará-TJCE.
- 7.4. A solução deverá ter aderência no Nível 3 da norma TIA942, e/ou ANSI BICSI 002 e/ou ISO-IEC 22237 1 a 7;
- 7.5. Adaptações elétricas e lógicas para as interligações, adequações das subestações, instalação de transformador, e seus demais componentes;
- 7.6. Adaptações civis como base de concreto para a solução e os geradores, tubulações para elétrica e lógica, aterramento e demais adaptações;
- 7.7. Moving para o serviço de migração (movimentação) física e lógica de equipamentos de rede, de servidores para a nova solução e conectividade, incluindo fusões e conectorizações necessárias;
- 7.8. Serviços de execução de projeto executivo, as built e treinamentos para preparação da equipe na continuidade e administração dos serviços;
- 7.9. Suporte técnico e manutenção integral para a solução, por 60 (sessenta) meses, baseado em níveis de serviço, medidos por indicadores, para tratamento de incidentes e resolução de problemas, na modalidade 24hx7d;
- 7.10. Especificações técnicas conforme **ANEXO I**.
- 7.11. **Detalhamento da Solução**
  - 7.11.1. **ITEM 1** – Data Center Pré-fabricado modular *Outdoor*, conforme especificações técnicas relacionadas no **ANEXO I**;

- 7.11.2. **ITEM 2 – Adaptações Elétricas:** Instalações e infraestrutura elétricas, quadros, ramal de alimentação de subestação existente, conforme especificações técnicas relacionadas no **ANEXO I**;
- 7.11.3. **ITEM 3 – Adaptações Lógicas:** Instalação de sistema lógico metálico e ótico na sala técnica, conforme especificações técnicas relacionadas no **ANEXO I**
- 7.11.4. **ITEM 4 – Adaptações Cíveis:** Piso elevado, base de concreto para o DataCenter, interligação elétrica de baixa tensão, interligação lógica e demais adaptações, conforme especificações técnicas relacionadas no **ANEXO I**
- 7.11.5. **ITEM 5 – Moving:** Serviço de migração (movimentação) física e lógica de equipamentos de rede, de servidores para a nova solução e conectividade, incluindo fusões e conectorizações necessárias, conforme especificações técnicas relacionadas no **ANEXO I**
- 7.11.6. **ITEM 6 – Monitoramento Online 24x7:** Serviço de monitoramento da solução a ser adquirida, conforme especificações técnicas relacionadas no **ANEXO I**
- 7.11.7. **ITEM 7 – Projeto Executivo:** Confecção de todos os projetos executivos, gerenciamento da obra, treinamentos necessários para a equipe do TJCE, entrega *as built*, conforme especificações técnicas relacionadas no **ANEXO I**
- 7.11.8. **ITEM 8 – Treinamento de 16h para até 10 pessoas:** Treinamento para os servidores do Poder Judiciário Cearense, na solução a ser adquirida, conforme especificações técnicas relacionadas no **ANEXO I**
- 7.11.9. **ITEM 9 – Manutenção de 60 (sessenta) meses:** Manutenção integral de todos os componentes do DataCenter e seu funcionamento pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme especificações técnicas relacionadas no **ANEXO I**.

## **7.12. Considerações Gerais**

- 7.12.1. Conforme **ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**.

## **7.13. Requisitos da Solução**

- 7.13.1. Conforme **ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

# **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

## **8.1. Metodologia de Trabalho**

- 8.1.1. A solução será entregue pela CONTRATADA em perfeitas condições de operação, salvo quando ocorrerem situações fora do controle da mesma, tais como: greves nos serviços de transportes, guerras e perturbações de caráter social, político ou econômico,

devidamente comprovadas e formalmente aceitas pelo TJCE.

- 8.1.2. A solução deverá ser entregue acondicionados adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte.
- 8.1.3. A entrega do Data Center deverá em dia e horário a ser combinado com os fiscais do contrato.
- 8.1.4. A entrega da solução deverá ocorrer conforme cronograma citado no item **8.1.26**.
  - 8.1.4.1.1. A solução que compõe o objeto deste termo deverá ser entregue, instalado e configurado de forma a estar pronto para uso em até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato.
  - 8.1.4.1.2. O não cumprimento do prazo de entrega, ou entrega parcial, ou entrega de configuração e especificação divergente e/ou inferior a solicitada, implicará as sanções administrativas previstas neste termo de referência.
  - 8.1.4.1.3. A CONTRATADA deverá entregar, em até 02 (dois) dias úteis após a conclusão da instalação da solução em pleno funcionamento e operação, relatório de instalação que deverá conter:
    - 8.1.4.1.3.1. Confirmação do perfeito funcionamento de todos os hardwares, equipamentos, acessórios, softwares, identificação de cada produto instalado (marca, modelo, versão, número de série, número da licença) que compõe a solução adquirida, incluindo os nomes, matrículas e/ou número de documento de identificação oficial, data e assinatura do técnico responsável pela CONTRATADA e do técnico do TJCE.
  - 8.1.4.2. A CONTRATADA deverá comprovar, por ocasião da entrega, a origem dos bens importados e a quitação dos respectivos tributos de importação, sob pena das sanções previstas neste termo de referência.
- 8.1.5. A CONTRATADA deverá informar ao TJCE a disponibilidade da solução para que sejam tomadas todas as providências necessárias ao início da execução do teste de recebimento definitivo, a ser efetuado.
  - 8.1.5.1. O prazo máximo para o recebimento definitivo da solução por parte do TJCE será de 10 (dez) dias úteis, após a entrega do relatório de instalação. Caso a solução seja diferente das especificações ou apresente defeitos, será considerada não entregue e a contagem do prazo de entrega não será interrompida devido à rejeição.
  - 8.1.5.2. Entende-se como recebimento definitivo da solução, aquele recebido funcionando e em perfeitas condições, com a devida instalação, quando esta estiver prevista nas especificações.
  - 8.1.5.3. O relatório de instalação não isenta a CONTRATADA das responsabilidades

sobre o pleno funcionamento da solução, o qual deverá ser estendido ao longo de todo o período de garantia e manutenção contratada.

8.1.5.4. A falta de entrega de um ou demais itens objetos da solução, se constitui em motivo de suspensão de todos os compromissos financeiros. Em permanecendo a situação por mais de 30 (trinta) dias corridos, o contrato poderá ser rescindido. Ficará a critério do TJCE prorrogar ou não o prazo estipulado, porém para que isso ocorra, a CONTRATADA deverá protocolar no TJCE carta de solicitação de prorrogação de prazo, em papel timbrado da empresa, com assinatura e data, explicando as causas do atraso.

8.1.6. A solução só será considerada com recebimento definitivo depois de minucioso teste de funcionamento efetuado pela equipe de técnicos e analistas do TJCE ou seus prepostos e técnicos da CONTRATADA. Por meio do referido teste, proceder-se-á à checagem das perfeitas condições físicas da solução, bem como do respectivo funcionamento e das especificações em conformidade com o objeto considerando-se as características técnicas fornecidas pela CONTRATADA.

8.1.7. Ocorrendo qualquer problema ou divergência nos testes da solução, a CONTRATADA terá o prazo de 07 (sete) dias corridos, a partir da notificação, para proceder às correções, adequações ou substituição do objeto deste ajuste. Nesta hipótese, o prazo de entrega não será interrompido, porém, ficará assegurado ao TJCE o mesmo prazo para realização de novos testes, conforme disposto no item **8.1.5.1**.

8.1.7.1. A CONTRATADA deverá realizar a correção dos vícios de qualidade constatados, no período máximo de até 7 (sete) dias corridos contados a partir da data da primeira notificação de rejeição, sem ônus para o TJCE.

8.1.8. Por ocasião do recebimento definitivo da solução será assinado documento pertinente, que integrará o Contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 140, da Lei 14.133/21.

8.1.9. Juntamente a solução entregue deverão constar os respectivos manuais de instruções e demais literaturas técnicas pertinentes, bem como respectivas notas fiscais e/ou faturas.

#### **8.1.10. Documentação técnica.**

8.1.10.1. Deverá ser entregue com a solução, relação detalhada do(s) equipamento(s), software(s) e acessório(s) entregues, em que constem: modelos, features, configurações e dos softwares licenciados.

8.1.10.2. Deverá ser entregue com a solução toda a documentação técnica, composta por manuais de instalação, configuração e operação, em mídia de armazenamento



posterior verificação da conformidade dos serviços/produtos com as especificações constantes deste Termo de Referência;

8.1.14.4. Para os serviços serem considerados entregues, todo o seu conjunto deverá estar perfeitamente acabado conforme o solicitado no projeto, memorial descritivo e fiscalização e estar livre de entulhos ou sujeiras de qualquer natureza.

8.1.14.5. O fiscal técnico da SEADI e/ou da SETIN deverão, após a comprovação do perfeito funcionamento do serviço/material, emitir e assinar, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à entrega dos serviços/bens, o Termo de Recebimento Provisório.

8.1.14.6. Os serviços/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.14.7. A contratada deverá informar ao TJCE a disponibilidade dos serviços, por meio do endereço eletrônico de e-mail, endereçado aos fiscais técnicos da SEADI e/ou da SETIN, para que sejam tomadas todas as providências necessárias ao início dos trabalhos. Tais endereços eletrônicos serão indicados pela SETIN na reunião inicial, após a assinatura do contrato.

8.1.14.8. O fiscal técnico da SEADI e/ou da SETIN e a Comissão de Recebimento de Bens Permanentes, acaso esta precise atuar, deverão, após comprovado o perfeito funcionamento dos materiais/serviços e das adequações às especificações técnicas descritas no Termo de Referência, emitir e assinar, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à entrega dos mesmos, o Termo de Recebimento Provisório, devendo ser entregue à Contratada.

### **8.1.15. Forma de recebimento definitivo**

8.1.15.1. No recebimento e aceitação dos materiais/serviços, serão observadas as especificações contidas neste termo de referência e as disposições contidas no artigo 140 da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

8.1.15.2. **Recebimento definitivo das etapas 2 a 7 do Cronograma de Execução e ENTREGÁVEIS** – Após a entrega do Termo de Recebimento Provisório das etapas sendo concluídas conforme as medições realizadas das mesmas, os fiscais emitirão, conjuntamente, em até 10 (dez) dias úteis, o Termo de Recebimento Definitivo.

8.1.16. A reestruturação do Datacenter somente será aceita se o objetivo for alcançado, ou seja, se forem cumpridas todas as especificações técnicas elencadas no projeto executivo,

levando em conta todas as questões de redundância de nobreaks e ar-condicionado, bem como a instalação correta do cabeamento estruturado, sistema de monitoramento e alarmes, sistema de gravação, sistemas de combate à incêndio e infraestrutura. Todos os sistemas deverão ser devidamente atestados pelo fiscal técnico da SEADI e/ou da SETIN do TJCE. Para o Datacenter, os testes na solução a ser adquirida serão feitos e deverão ser concluídos de forma satisfatória.

- 8.1.17. A contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de todas as atividades associadas à entrega da solução de DataCenter instaladas.
- 8.1.18. As especificações serão avaliadas, também, por meio de documentos técnicos que acompanham os materiais, informações fornecidas pela Fornecedora e as disponíveis no site do fabricante.
- 8.1.19. Apresentado o Termo de Recebimento Definitivo e a Nota Fiscal Eletrônica de Venda – devidamente acompanhada dos documentos solicitados neste Termo de Referência, ao fiscal técnico da SEADI e/ou da SETIN e à Comissão de Recebimento de Bens Permanentes, acaso esta precise atuar, devem estes, conjuntamente, atestá-la, encaminhando-a, com o Termo de Recebimento Definitivo, ao Fiscal Administrativo, que após proceder a devida análise no exercício das atribuições regulamentares previstas no art. 2º, XII, alínea c, da Resolução 182/CNJ, também a atestará, encaminhando-a, posteriormente, ao departamento responsável ao pagamento, com as certidões cabíveis para o feito.
- 8.1.20. Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o serviço/material fora fornecido em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, verificar qualquer tipo de dano ao equipamento no local em que está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da contratada.
- 8.1.21. A Contratada obrigar-se-á a efetuar a troca, às suas expensas, do material/serviço que vier a ser recusado, não implicando na aceitação do mesmo o ato de recebimento.
- 8.1.22. Ocorrendo qualquer problema de fabricação, o Fornecedor terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para proceder às correções a partir da notificação, adequações ou substituição do (s) produto (s) objeto deste ajuste.
- 8.1.23. Independentemente das correções e/ou adequações mencionadas no item anterior, a Contratada deverá trocar os produtos adquiridos em até 48 horas e em definitivo, caso a correção dos problemas constatados não seja efetuada no período de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da primeira notificação, sem ônus para o TJCE;
- 8.1.24. Caso os produtos contratados não atendam ao especificado ou apresentem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida

devido à rejeição dos mesmos. Neste caso, o Fornecedor arcará com o (s) ônus decorrente (s) desse atraso.

8.1.25. O aceite e o posterior pagamento dos materiais/serviços não eximem a licitante vencedora das responsabilidades pela correção de todos os defeitos, falhas e quaisquer outras irregularidades.

8.1.26. Os pagamentos serão realizados consoante as etapas estabelecidas no Cronograma de Execução e ENTREGÁVEIS. As etapas serão consideradas concluídas após a medição e conferência do material e/ou do serviço entregue pela Contratada à Contratante, segue abaixo o cronograma:

### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E ENTREGÁVEIS

<b>Etapas</b>	<b>ENTREGÁVEIS</b>	<b>Prazo (Dias corridos)</b>	<b>Demandas Previstas</b>	<b>Início da atividade/ do serviço</b>	<b>% Financeiro do item entregue</b>
1	Projeto Executivo e cronograma de trabalho.	30	Projeto Executivo.	A partir da data de assinatura do contrato com prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.	100%
2	Obras Civas, integração gerador e elétrica externa.	150	Adaptações Elétricas, Adaptações Lógicas e Adaptações Civas.	A partir da data de emissão da ordem de fornecimento/serviço, por parte do TJCE, a CONTRATADA terá um prazo máximo de até 150 (cento e cinquenta) dias corridos para concluir/entregar as etapas 2 a 7.	100%
3	Entrega física do DataCenter.		DataCenter Pré-fabricado modular Outdoor com garantia de 60 (sessenta) meses incluindo o Monitoramento Online 24x7.		100%
4	Finalização da montagem.				
5	Ativação (energização) do DataCenter.				
6	<i>Moving</i> – Após a conclusão.		<i>Moving</i> dos equipamentos que estão no DC Sede e DC do Fórum da capital, para os novos DCs.		100%
7	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo e entrega, por parte da CONTRATADA, de toda a documentação da		Entrega da Solução de DC Modular montado, ativo, operacional, em pleno funcionamento e com todos os equipa-		100%

	solução ( <i>as built</i> ).		mentos servidores e de conectividade acomodados, instalados, ligados e em plena operação, incluindo entrega de toda a documentação da solução ( <i>as built</i> ).	
8	Início dos Serviços de monitoramento/suporte/manutenção 24x7x 365 dias pelo período de 60 (sessenta) meses.	---	Monitoramento / Suporte e Manutenção de 60 (sessenta) meses.	A partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, por parte do TJCE.
9	Serviço de treinamento para a equipe técnica do TJCE.	05	Treinamento de 16h para até 10 pessoas.	A partir da data de emissão da ordem de serviço, a CONTRATADA terá o prazo máximo de até 5 dias corridos para apresentar ao TJCE o cronograma e plano de treinamento para aprovação.

8.1.26.1. O item 8 que será o serviço de suporte/manutenção pelo período de 60 (sessenta) meses, tendo seu início a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Durante a vigência do contrato, tal item será prestado mensalmente pela CONTRATADA e seguindo as disposições de atendimento conforme contrato, reforçando os itens **8.2.1** e **9.13** deste Termo de Referência.

8.1.26.2. Os pagamentos serão vinculados ao aceite das entregas de cada etapa pelo TJCE, conforme subitens a seguir. Os aceites serão dados através da emissão do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.1.26.2.1. **Etapa 01:** Elaboração do Projeto Executivo e do cronograma de trabalho de implantação da solução. Esta etapa deverá ser executada após a assinatura do contrato com prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos; As etapas **02 (dois) a 07 (sete) especificadas abaixo deverão ser iniciadas a partir da data de emissão da ordem de fornecimento/serviços, por parte do TJCE, o qual a CONTRATADA terá um prazo máximo de até 150 (cento e cinquenta) dias corridos para conclusão/entrega.**

8.1.26.2.2. **Etapa 02** – Obras civis e integração do sistema de grupo gerador, rede



8.1.27.4. A contagem do prazo de solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado técnico na Central de Atendimento disponibilizado pela Contratada, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela SETIN.

8.1.27.5. As características do serviço IMR são as seguintes:

8.1.27.5.1. **Período do serviço:** 60 (sessenta) meses para o item **8** da tabela do item **1**.

8.1.27.5.2. **Horário de Atendimento:** varia de acordo com a severidade.

8.1.27.5.3. **Horário para abertura de Atendimento:** 24 x 7 (24 horas por dia, 7 dias por semana);

8.1.27.5.4. **Tempo de solução:** varia de acordo com a severidade;

8.1.27.5.5. O prazo de solução poderá ser prorrogado, de acordo com as tratativas do atendimento, mediante aprovação prévia do fiscal técnico da SEADI e/ou da SETIN, do contrato;

8.1.27.5.6. Em casos comprovados em que a resolução da solução dependa exclusivamente do fabricante, o prazo poderá ser prorrogado, cabendo exclusivamente ao TJCE aceitar qualquer prorrogação dos prazos de solução;

8.1.27.5.7. **Intervalo de cobertura:** 24 x 7 (24 horas por dia, 7 dias por semana);

8.1.27.5.8. **Suporte a distância/remoto:** Assistência remota para solução de problemas comuns de suporte.

8.1.27.5.9. Todo e qualquer procedimento de atualização remota deve ser programado, previamente, entre a CONTRATADA e o fiscal técnico da SEADI e/ou da SETIN, através de e-mail.

## **8.1.28. Indicadores de Instrumento de Medição de Resultados**

8.1.28.1. Os Indicadores do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) serão elencados para os serviços de manutenção/suporte da solução;

8.1.28.2. Os serviços serão medidos, controlados e acompanhados pela Contratante durante o período de vigência do contrato, assim como a definição do Instrumento de Medição do Resultado (IMR), com os níveis mínimos de serviço desejado e suas respectivas notificações ou penalidades;

- 8.1.28.3. O principal elemento para medir a qualidade e a eficácia dos serviços prestados pela Contratada será o IMR. Com relação a esse item, serão considerados os seguintes aspectos:
- 8.1.28.3.1. O IMR será aplicado a todos os serviços prestados pela Contratada, indicados nesse tópico e não por amostragem;
  - 8.1.28.3.2. Objetivando a qualidade, a Contratada deverá estabelecer procedimentos e condições que permitam a melhoria contínua dos serviços prestados;
  - 8.1.28.3.3. As medições dos indicadores de nível de serviço serão aferidas pelo(s) fiscal(is) técnicos da Contratada;
  - 8.1.28.3.4. O não cumprimento de um ou mais indicadores do IMR ocasionará a aplicação de notificação ou penalidade à Contratada;
  - 8.1.28.3.5. A Contratante poderá avaliar as justificativas fundamentadas apresentadas pela Contratada para não aplicação das notificações ou penalidades.
- 8.1.28.4. Ao abrir um chamado relativo ao serviço de suporte técnico, a Contratante poderá classificá-lo em 4 (quatro) níveis de severidade:
- 8.1.28.4.1. **Severidade 1 – Crítico:** Representa um incidente crítico que possa tornar inoperante (paralisação) de qualquer serviço de Tecnologia da Informação essencial à manutenção dos sistemas e da atividade finalística do TJCE, configurando-se como situação de emergência.
  - 8.1.28.4.2. **Severidade 2 – Urgente:** Representa um incidente que está causando ou causará uma degradação do ambiente operacional do ambiente físico seguro do Datacenter. Apesar da degradação, continuam em operação os serviços essenciais para a manutenção dos sistemas e da atividade finalística do TJCE.
  - 8.1.28.4.3. **Severidade 3 – Rotina:** Representam falhas mínimas que não estão afetando o desempenho, serviço ou operação dos sistemas e da atividade finalística do TJCE, ou ainda a função afetada só é usada eventualmente ou temporariamente.
  - 8.1.28.4.4. **Severidade 4 – Baixa:** eventos ou solicitações que não possuem necessidade de atendimento imediato e que não causam ruptura no funcionamento da solução. Ex.: Solicitação de informações a respeito do

ambiente, solicitação de limpeza do ambiente seguro, dúvidas com manutenção preventiva.

8.1.28.5. A Contratada deverá respeitar os seguintes Instrumentos de Medição de Resultados para o suporte técnico dos equipamentos/serviços, consoante cada indicador do IMR:

<b>NÍVEL DE SEVERIDADE</b>	<b>TEMPO DE ATENDIMENTO AO CHAMADO</b>	<b>TEMPO DE SOLUÇÃO DO CHAMADO</b>
Severidade 1 – Crítico	Até 2h (duas) horas corridas após a abertura do chamado;	Solução de contorno ou definitiva: até 6 (seis) horas corridas após a abertura do chamado;
Severidade 2 – Urgente	Até 4h (quatro) horas corridas após a abertura do chamado;	Solução de contorno ou definitiva: até 12 (doze) horas corridas após a abertura do chamado;
Severidade 3 – Rotina	Até 6h (seis) horas corridas após a abertura do chamado;	Solução de contorno ou definitiva: até 48 (quarenta e oito) horas corridas após a abertura do chamado;
Severidade 4 – Baixa	Até 24h (vinte e quatro) horas corridas após a abertura do chamado;	Solução de contorno ou definitiva: até 10 (dez) dias corridos após a abertura do chamado;

**8.1.28.6. O nível de severidade será atribuído pelo TJCE no momento da abertura do chamado.**

8.1.28.7. Será aberto um chamado técnico para cada problema reportado, sendo iniciada a contagem do tempo de atendimento a partir da hora de acionamento.

8.1.28.8. A CONTRATADA deverá atuar de maneira ativa, proativa e reativa a qualquer ocorrência, incidente e alerta que vier a ser constatada no sistema de monitoramento. Devendo registrar os chamados em sua Central de Atendimento. Ao abrir o chamado, a CONTRATADA deverá classificá-lo em 4 (quatro) níveis de severidade, conforme descritos no item **8.1.28** e seus subitens, e imediatamente avisar a CONTRATANTE, via e-mail, informando o chamado registrado.

8.1.28.8.1. O sistema de monitoramento será operado pela CONTRATADA através do serviço de Suporte e Manutenção descrito no Termo de Referência.



fechamento do chamado. Caso o mesmo não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pelo Fornecedor. Nesse caso o fiscal técnico da SEADI e/ou da SETIN informarão as pendências relativas ao chamado aberto.

8.1.28.18. Sempre que houver quebra dos IMR, o fiscal técnico da SEADI e/ou da SETIN comunicará a Contratada, ou seu preposto, que terá o prazo de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do comunicado, para apresentar as justificativas para as falhas verificadas.

8.1.28.19. Caso não sejam observados os prazos para os atendimentos previstos, ou ainda se a justificativa apresentada não for aceita pelos fiscais responsáveis do Contrato, a Contratada estará sujeita a glosas, calculadas sobre o valor descrito mensal do contrato.

8.1.28.20. Ao final de cada mês, a CONTRATANTE avaliará o cumprimento, pela Contratada, dos IMR, conforme subitem **8.1.28.5** deste Termo de Referência.

8.1.28.21. Caso haja descumprimento dos IMR, por problemas alheios à CONTRATANTE, e se as justificativas apresentadas pela Contratada forem consideradas insuficientes pela CONTRATANTE, será aplicado desconto à fatura mensal do serviço de atualização e suporte técnico dos equipamentos/serviços, conforme o disposto abaixo:

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	PENALIDADE
1	Prazo de Solução	Glosa de 20% sobre o valor da fatura mensal do serviço, aplicada em dobro na sua reincidência. Com 1 (um) dia de atraso, glosa adicional de 10%. Somando-se a glosa inicial de 20%.
2	Prazo de Solução	Glosa de 10% sobre o valor da fatura mensal do serviço, aplicada em dobro na sua reincidência. Com 1 (um) dia de atraso, Glosa adicional de 5%. Somando-se a glosa inicial de 10%.
	Prazo de Solução	Glosa de 5% sobre o valor da fatura mensal do serviço, aplicada em dobro na sua reincidência. Com 2 (dois) dias de atraso,

3		Glosa adicional de 2%. Somando-se a glosa inicial de 5%.
4	Prazo de Solução	Glosa de 2% sobre o valor da fatura mensal do serviço, aplicada em dobro na sua reincidência. Com 3 (três) dias de atraso, Glosa adicional de 1%. Somando-se a glosa inicial de 2%.

8.1.28.22. A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas no item **8.1.28.1**, sem prejuízo das penalidades previstas nas Sanções Administrativas constante nesse Termo de Referência.

8.1.28.23. O atraso no prazo de solução, de qualquer severidade disposta no item **8.1.28.5**, superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.

8.1.28.23.1. Caso o limite do subitem **8.1.28.23** seja excedido, configura-se então caso de inexecução contratual de multa de 20% sobre a parcela inadimplida até o limite do valor global da contratação.

8.1.28.24. As penalidades previstas neste Termo de Referência não excluem aquelas dispostas na Lei nº 14.133/21 arts. 156 e 162.

## 8.2. Suporte Técnico

8.2.1. Abertura em central de atendimento único para todos os serviços;

8.2.2. Serão utilizados os seguintes instrumentos formais de solicitação do(s) serviço(s):

8.2.2.1. Atendimento através de canal telefônico nacional, 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana);

8.2.2.1.1. Os chamados abertos por telefone ou decorrentes dos incidentes detectados pelo monitoramento também deverão ser registrados pela CONTRATADA na ferramenta de gestão de chamados;

8.2.2.2. Chamado técnico através de site na Internet da CONTRATADA, 24x7, e/ou canal telefônico nacional;

8.2.2.3. Chamado técnico aberto automaticamente pela CONTRATADA a partir de

eventos detectados através do sistema de monitoramento.

- 8.2.3. No provimento deste serviço por meio de telefone nacional, a CONTRATADA fica obrigada a permitir o recebimento de ligações de terminais fixos e móveis.
- 8.2.4. Para os atendimentos por meio de telefone nacional ou de Call Center, o tempo máximo de espera deverá ser de até 03 (três) minutos.
- 8.2.5. No caso da CONTRATADA optar pelo atendimento por *Website*, deverá ser possível que o TJCE indique uma lista de produtos por meio de arquivo anexo ou diretamente na página, em um único registro. Neste caso, a data e hora do registro serão consideradas como horário da abertura do chamado para todos os produtos listados.
- 8.2.6. A CONTRATADA deverá permitir que o TJCE acompanhe o estado de chamados abertos em sua Central de Atendimento Técnico. O acesso deverá estar disponível durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, passível de penalidade em caso de descumprimento, conforme disposto no item **12** deste Termo de Referência.
- 8.2.6.1. O acesso deve permitir ao TJCE que seja possível consultar as seguintes informações nos chamados:
- 8.2.6.1.1. Número do chamado;
  - 8.2.6.1.2. Descrição da ocorrência;
  - 8.2.6.1.3. Severidade;
  - 8.2.6.1.4. Nome do responsável do TJCE pela abertura do chamado;
  - 8.2.6.1.5. Nome do responsável da CONTRATADA pela tratativa e resolução do chamado;
  - 8.2.6.1.6. Data e hora de abertura do chamado;
  - 8.2.6.1.7. Data e hora do início do atendimento;
  - 8.2.6.1.8. Data e hora do atendimento local, se for o caso;
  - 8.2.6.1.9. Data e hora de solução ou medida de contorno;
  - 8.2.6.1.10. Descrição da resolução adotada.
- 8.2.7. O horário de abertura de chamado será determinado conforme abaixo:
- 8.2.7.1. Para chamados abertos pelos canais telefônicos → o horário da abertura do chamado será a data e hora da ligação realizada pelo profissional do TJCE informando do problema ocorrido. Caso a atendente não possa informar o número e chamado neste momento, a mesma deverá, obrigatoriamente, informar um número de protocolo que registre a data e hora da ligação realizada.

8.2.7.2. Para chamados abertos pelo canal *Website* → o horário da abertura do chamado será a data e hora do acesso ao *Website* para registro do problema ocorrido. No momento do registro, a página *web* deverá informar o número de chamado. Caso isso não seja possível, a mesma deverá informar um número de protocolo que registre a data e hora do acesso realizado.

8.2.7.3. Para chamados abertos pela CONTRATADA a partir dos eventos coletados no sistema de monitoramento → para os incidentes classificados como **severidade 1 e 2** o horário da abertura do chamado será a data e hora do evento detectado pelo sistema de monitoramento. Para os incidentes classificados como **severidade 3 e 4** o horário da abertura do chamado será a data e hora do registro do problema ocorrido pela Contratada. No momento do registro, deverá associado o número de chamado.

8.2.8. O horário de abertura do chamado demarcará o início da contagem do prazo de solução das ocorrências, independente do retorno da CONTRATADA. O horário de abertura de chamado será determinado conforme descrito no subitem **8.2.7** deste Termo de Referência.

8.2.9. Não deverá haver qualquer limitação para o número de técnicos do TJCE autorizados a abrir chamados técnicos de todos os níveis de severidade.

#### **8.2.10. Relatórios sobre a prestação dos serviços de manutenção, atualização e suporte técnico**

8.2.10.1. A CONTRATADA deverá emitir mensalmente, junto ao pedido de pagamento, um relatório constando os acionamentos técnicos abertos, em andamento e encerrados no período, com no mínimo as seguintes informações:

- 8.2.10.1.1. Número do contrato;
- 8.2.10.1.2. Número de acionamento;
- 8.2.10.1.3. Descrição da ocorrência;
- 8.2.10.1.4. Severidade;
- 8.2.10.1.5. Nome do responsável do TJCE pela abertura do chamado;
- 8.2.10.1.6. Data e hora de abertura do chamado;
- 8.2.10.1.7. Data e hora do início do atendimento;
- 8.2.10.1.8. Data e hora do atendimento local, se for o caso;
- 8.2.10.1.9. Data e hora de solução ou medida de contorno;
- 8.2.10.1.10. Descrição da resolução adotada.

**8.2.10.2. O relatório deverá ser entregue mesmo quando não houver chamados no período.**

## 8.2.11. Recebimento dos Serviços de Suporte e Manutenção

- 8.2.11.1. A frequência de aferição e avaliação dos níveis de serviços será mensal, devendo, a CONTRATADA, elaborar Relatório Gerencial de Serviços, apresentando-o ao TJCE, até o 5º. (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, momento no qual o TJCE fará o recebimento provisório;
- 8.2.11.2. Devem constar desse relatório, dentre outras informações, os atendimentos realizados conforme definido no item **8.2.1**, os indicadores/metras de níveis de serviços definidos e alcançados incluindo os respectivos redutores no faturamento, recomendações técnicas, administrativas e gerenciais para o próximo período e demais informações relevantes para a gestão contratual;
- 8.2.11.3. A Contratante possui ampla liberdade de contestar os dados informados no Relatório Gerencial de Serviços, podendo solicitar correções no mesmo, caso identifique que as informações apresentadas estejam incorretas.
- 8.2.11.4. A análise dos resultados apresentados no Relatório Gerencial de Serviços, pelo TJCE, resultará em advertências, penalizações e redução na fatura, caso a CONTRATADA não cumpra com os seus compromissos, de qualidade e desempenho.
- 8.2.11.5. Após a apuração dos níveis de serviços exigidos e de cálculo do pagamento devido, o TJCE realizará o recebimento definitivo dos serviços.

## 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 9.1. Papeis e Responsabilidade

ID	Papel	Entidade	Responsabilidade
1	Fiscal Técnico – Aspectos relacionados a Tecnologia da Informação.	SETIN – Será indicado posteriormente e nomeado por portaria no Diário da Justiça do Estado do Ceará.	Avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato; Identificação de não conformidade com os termos contratuais; Comunicar por escrito ao gestor do contrato qualquer falta cometida pela empresa contratada, seja por inadimplemento de cláusula ou condição do contrato, ou por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado, formando o dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção ou à rescisão contratual;

			<p>Sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato;</p> <p>Realizar pessoalmente a medição dos serviços contratados;</p> <p>Recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com condições previstas em edital, na proposta da contratada e no contrato;</p> <p>Receber e dirimir reclamações relacionadas à qualidade de serviços prestados;</p> <p>Averiguar se é o contratado quem executa o contrato, incluindo as empresas parceiras/subcontratadas.</p> <p>Verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte do contratado, a exemplo da jornada de trabalho, limitações de horas extras, descanso semanal, bem como da obediência às normas de segurança do trabalho, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados do contrato;</p> <p>Atestar a efetiva realização do objeto contratado para fins de pagamento das faturas correspondentes;</p> <p>Acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle da qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos serviços.</p>
2	Fiscal Técnico – Aspectos relacionados a Segurança da Informação.	<p><b>SETIN</b> – Será indicado posteriormente e nomeado por portaria no Diário da Justiça do Estado do Ceará.</p>	<p>Avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato;</p> <p>Identificação de não conformidade com os termos contratuais;</p> <p>Comunicar por escrito ao gestor do contrato qualquer falta cometida pela empresa contratada, seja por inadimplemento de cláusula ou condição do contrato, ou por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado, formando o dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção ou à rescisão contratual;</p> <p>Sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato;</p> <p>Realizar pessoalmente a medição dos serviços contratados;</p> <p>Recusar serviço ou fornecimento irregular ou em</p>

			<p>desacordo com condições previstas em edital, na proposta da contratada e no contrato;</p> <p>Receber e dirimir reclamações relacionadas à qualidade de serviços prestados;</p> <p>Averiguar se é o contratado quem executa o contrato, incluindo as empresas parceiras/subcontratadas.</p> <p>Verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte do contratado, a exemplo da jornada de trabalho, limitações de horas extras, descanso semanal, bem como da obediência às normas de segurança do trabalho, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados do contrato;</p> <p>Atestar a efetiva realização do objeto contratado para fins de pagamento das faturas correspondentes;</p> <p>Acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle da qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos serviços.</p>
3	<p>Fiscal Técnico – Aspectos relacionados a Engenharia (Civil / Mecânica / Refrigeração / Elétrica).</p>	<p><b>SEADI</b> – Será indicado posteriormente e nomeado por portaria no Diário da Justiça do Estado do Ceará.</p>	<p>Avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato;</p> <p>Identificação de não conformidade com os termos contratuais;</p> <p>Comunicar por escrito ao gestor do contrato qualquer falta cometida pela empresa contratada, seja por inadimplemento de cláusula ou condição do contrato, ou por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado, formando o dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção ou à rescisão contratual;</p> <p>Sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato;</p> <p>Realizar pessoalmente a medição dos serviços contratados;</p> <p>Recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com condições previstas em edital, na proposta da contratada e no contrato;</p> <p>Receber e dirimir reclamações relacionadas à qualidade de serviços prestados;</p> <p>Averiguar se é o contratado quem executa o contrato,</p>

			<p>incluindo as empresas parceiras/subcontratadas.</p> <p>Verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte do contratado, a exemplo da jornada de trabalho, limitações de horas extras, descanso semanal, bem como da obediência às normas de segurança do trabalho, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados do contrato;</p> <p>Atestar a efetiva realização do objeto contratado para fins de pagamento das faturas correspondentes;</p> <p>Acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle da qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos serviços.</p>
4	Fiscal Requisitante do Contrato	<p><b>SETIN</b> – Será indicado posteriormente e nomeado por portaria no Diário da Justiça do Estado do Ceará.</p>	<p>Avaliação da qualidade dos serviços realizados e justificativas, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Identificação de não conformidade com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;</p> <p>Acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle da qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos serviços, em conjunto com o Fiscal Técnico;</p> <p>Verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte do contratado, a exemplo da jornada de trabalho, limitações de horas extras, descanso semanal, bem como da obediência às normas de segurança do trabalho, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Receber e dirimir reclamações relacionadas à qualidade de serviços prestados, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Comunicar por escrito ao gestor do contrato qualquer falta cometida pela empresa contratada, seja por inadimplemento de cláusula ou condição do contrato, ou por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado, formando o dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção ou à</p>

			<p>rescisão contratual, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato.</p>
5	Fiscal Administrativo	<p><b>SETIN</b> – Será indicado posteriormente e nomeado por portaria no Diário da Justiça do Estado do Ceará.</p>	<p>Certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, e tributárias decorrentes do contrato;</p> <p>Efetuar o controle da vigência, realizando comunicado ao fiscal técnico em tempo hábil, uma vez que este deverá controlar os prazos de execução, necessidades de prorrogações ou nova contratação, ficando o fiscal administrativo o controle da época de reajustamento dos preços contratados, tomando as providências cabíveis em tempo hábil junto à Divisão Central de Contratos e Convênios do TJCE, quando necessário;</p> <p>Verificar se a empresa contratada cumpriu com a garantia prevista no contrato.</p>

## 9.2. Dinâmica da Execução

- 9.2.1. Após a assinatura do contrato pela Fornecedora e pelo TJCE, o fiscal técnico da SEADI e/ou da SETIN solicitará o primeiro empenho e emissão das Ordens de Serviços/Fornecimentos necessários.
- 9.2.2. Os itens 1 ao 8 da tabela item **8.1.26** poderão ser empenhados, pelo TJCE, logo após a assinatura do contrato. Este primeiro empenho será para substituição do DataCenter do prédio do TJCE.
- 9.2.3. A entrega definitiva deverá ocorrer em, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias corridos após a assinatura do Contrato.
- 9.2.4. O Projeto Executivo será elaborado pela Contratada após assinatura do Contrato, obedecendo ao cronograma de entrega a ser fornecido pela Contratada. O prazo máximo de entrega do projeto executivo pela Contratada será de 20 (vinte) dias corridos, sendo que este prazo, o prazo de aprovação do projeto executivo por parte da Contratante e o prazo do *Moving* estão contemplados no prazo de entrega de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

### **9.3. Reunião de Alinhamento**

- 9.3.1. Deverá ser realizada reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e Anexos, bem como o planejamento e definições de roteiro de suporte técnico dedicado, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.
- 9.3.2. Deverão participar dessa reunião, no mínimo, o fiscal técnico da SEADI e/ou da SETIN, e Fiscal Administrativo do Contrato, o Preposto da Contratada e demais intervenientes necessários.
- 9.3.3. A reunião deverá ocorrer no TJCE ou por videoconferência, após assinatura do contrato, em data e horário a ser agendada pelo fiscal técnico da SEADI e/ou da SETIN do contrato.
- 9.3.4. Nessa reunião, a Contratada deverá apresentar oficialmente seu Preposto, além da equipe técnica responsável pela elaboração do Projeto Executivo. Será realizada, na reunião, o alinhamento dos aspectos principais para o Projeto Executivo que deverá ser entregue pela contratada, idealizada por ambas as partes.
- 9.3.5. A Contratada deverá apresentar um número de telefone que possibilite ligações para a central de suporte, e endereço de e-mail para fins de abertura, acompanhamento de chamados e resolução de dúvidas sobre a Solução;
- 9.3.6. Os profissionais indicados pela Contratada deverão efetivamente atender os serviços objeto deste Termo, admitindo-se suas substituições por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo TJCE.
- 9.3.7. Deverá comprovar ter em seu corpo técnico, no mínimo um responsável técnico, Engenheiro Eletricista, eletrônico ou de Telecomunicações, o qual deverá apresentar registro no CREA como responsável técnico da empresa, detentor de anotação de responsabilidade técnica (ART) vinculado ao acervo técnico do CREA por execução dos serviços de implantação de DataCenter e manutenção.
- 9.3.8. Todos os entendimentos da reunião de alinhamento deverão constar de ata a ser lavrada pelo fiscal técnico da SEADI e/ou da SETIN do Contrato no TJCE, e assinada por todos os participantes.
- 9.3.9. A Contratada cumprirá as instruções complementares do TJCE quanto à execução e horário de realização do serviço, permanência e circulação de seu(s) técnico(s) nas dependências do TJCE.



especificações estabelecidas em Contrato.

9.5.11. Revogar e eliminar autorizações de acesso concedidas à CONTRATADA e a seus representantes ao final do contrato e quando houver substituições na equipe que atende ao CONTRATANTE.

9.5.12. Disponibilizar cópia da Política de Segurança da Informação (PSI/TJCE) e das demais normas pertinentes à execução dos serviços, bem como às suas atualizações.

## **9.6. Deveres e Responsabilidades da Contratada**

9.6.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.6.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.6.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21, tomando-se por base o valor contratual.

9.6.4. Manter atualizados seus dados cadastrais junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

9.6.5. Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento do objeto da contratação. Isso significa que eventual omissão técnica constante neste documento deva ser suprida pela contratada, sem ônus adicional a este Tribunal de Justiça.

9.6.6. Cumprir fielmente os Instrumentos de Medição de Resultados conforme itens **8.1.27** e **8.1.28** e demais especificações técnicas deste Termo de Referência.

9.6.7. Conceder acesso ao TJCE ao controle de atendimento para acompanhamento dos chamados técnicos, ficando o encerramento destes condicionados ao aceite do TJCE.

9.6.8. Caberá a CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento, alimentação, estadia, transporte, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional do seu técnico no TJCE, quando os técnicos estiverem de maneira presencial, com todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.

9.6.9. Os serviços que envolvam altos ruídos e barulhos incompatíveis com o nível de

concentração necessário às atividades laborais na edificação em questão, deverão ser realizados nos horários de baixa ocupação predial, ou ainda nos finais de semana e feriados, mediante a autorização do TJCE.

9.6.10. A empresa contratada é responsável integralmente pela segurança de seus veículos e equipamentos, movimentação de pessoal ou material, assumindo a responsabilidade por qualquer acidente com seu pessoal, e ou provocado por estes a terceiros, durante os trabalhos.

9.6.11. A empresa contratada responsabilizar-se pelo pagamento dos salários, transportes e refeições aos seus empregados, bem como o recolhimento de todos os impostos, contribuição previdenciária ou social, taxas e encargos de natureza trabalhista, fiscal, diretos ou indiretos, decorrentes da prestação dos serviços, que sejam de sua responsabilidade legal, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre o TJCE e a empresa contratada e os prepostos da mesma.

9.6.12. A empresa contratada deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho e diligenciar para que seus empregados e os seus possíveis subcontratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido. O TJCE poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da empresa contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.

9.6.13. A empresa contratada deverá manter, no local dos serviços, um profissional (preposto) que dará assistência técnica e administrativa qualificada, observando o emprego dos métodos mais modernos e adequados, pertinentes à execução, de acordo com as recomendações técnicas específicas e orientações dos fabricantes, bem como o emprego de equipamentos, tecnologia e materiais de primeira qualidade, além de pessoal especializado, necessários à perfeita execução do serviço nos prazos estabelecidos.

9.6.14. A empresa contratada deverá fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, máquinas e aparelhamento, adequados à execução das obras e serviços.

9.6.15. A empresa contratada deverá permitir o livre acesso da fiscalização do TJCE ao local dos serviços, acatando ordens, sugestões e determinações adotadas, registrando todas as ocorrências no relatório de execução dos serviços. Durante o acesso da fiscalização o local da reestruturação poderá ser filmado ou fotografado sem que para isto o TJCE

necessite de qualquer autorização da empresa. A empresa não terá nenhum tipo de direito de imagem decorrente das fotos e filmes gerados.

- 9.6.16. A existência de Fiscalização não diminui ou atenua a responsabilidade da empresa contratada pela execução de qualquer serviço.
- 9.6.17. A empresa contratada deverá manter um relatório de execução dos serviços atualizado e à disposição para fiscalização até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo da reestruturação e mudança do Datacenter.
- 9.6.18. A empresa contratada é responsável pela remoção de entulhos e detritos acumulados no local do serviço, bem como o transporte para local apropriado e autorizado pelo Poder Público.
- 9.6.19. As entregas de materiais, bem como a retirada de entulhos, deverão ser programadas, previamente, com a fiscalização, de modo a causar o menor transtorno possível às atividades do TJCE.
- 9.6.20. Deverá comunicar formalmente a conclusão de cada etapa de execução.
- 9.6.21. Todos os materiais e equipamentos deverão estar bem armazenados, conforme orientação dos fabricantes, evitando-se perdas e danos dos mesmos ou possíveis extravios, arcando a empresa contratada com qualquer prejuízo decorrente de sua negligência, imprudência ou imperícia.
- 9.6.22. Deverá utilizar andaimes, quando necessários, com material definido pelas normas específicas, de modo a alcançar os locais de trabalho, observando a segurança exigida pelas normas vigentes.
- 9.6.23. A empresa contratada registrará todos os operários, previamente, junto à fiscalização do TJCE, através de listagem a ser encaminhada oficialmente pela empresa contratada, constando nome completo e número do documento de identidade e profissão/função no local.
- 9.6.24. Durante a execução do serviço, enquanto estiver nas dependências do TJCE, todos os funcionários da empresa contratada deverão estar devidamente uniformizados e identificados.
- 9.6.25. Os funcionários da empresa contratada (contratados, terceiros ou efetivos) somente poderão circular em áreas autorizadas pelo TJCE e que tenham algum tipo de relevância

direta ou indireta com os serviços deste memorial descritivo.

- 9.6.26. A empresa contratada deverá entregar as instalações limpas, testadas e aprovadas pelo TJMT, devendo providenciar, após relatório de verificação e vistoria feito pela fiscalização, todas as correções necessárias à solução das irregularidades.
- 9.6.27. A empresa contratada não poderá subcontratar totalmente os serviços objeto desta contratação. A empresa contratada somente poderá subcontratar os serviços de adequação, instalação e manutenção dos sistemas de refrigeração e ar-condicionado, UPS (nobreaks), proteção contra incêndio, e serviços de natureza de construção civil, bem como as paredes corta fogo da solução DC.
- 9.6.28. É de responsabilidade da empresa contratada a recomposição de toda e qualquer área afetada em consequência do desenvolvimento dos trabalhos (pisos, alvenarias, concretos, instalações em geral, etc.), conforme padrão de acabamento existente.
- 9.6.29. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um “chamado”, efetuado por técnicos do Contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português - horário 24x7).
- 9.6.30. Credenciar devidamente um Preposto para representá-lo em todas as questões relativas ao cumprimento dos serviços, de forma a garantir a presteza e a agilidade necessária ao processo decisório e para acompanhar a execução dos serviços e realizar a interface técnica e administrativa com o TJCE e a equipe da CONTRATADA, sem custo adicional.
- 9.6.31. Assumir total responsabilidade pela execução dos serviços contratados, obedecendo ao que dispõe a proposta apresentada e observando as constantes do contrato e seus anexos, inclusive reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, vícios ou incorreções que forem detectados.
- 9.6.32. Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços objeto deste Termo de Referência, não podendo invocar, posteriormente, desconhecimento para cobrança de serviços extras.
- 9.6.33. Comunicar ao TJCE, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias para a execução dos mesmos.

- 9.6.34. Submeter ao TJCE qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução dos serviços.
- 9.6.35. Atender às solicitações emitidas pela Fiscalização quanto ao fornecimento de informações e/ou documentação.
- 9.6.36. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções que forem detectados durante a vigência do instrumento contratual, cuja responsabilidade lhe seja atribuível, exclusivamente.
- 9.6.37. Selecionar e preparar rigorosamente o(s) empregado(s) que irá(ão) prestar os serviços;
- 9.6.38. Garantir a prestação dos serviços, mesmo em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência;
- 9.6.39. Arcar com qualquer custo trabalhista em virtude da jornada de trabalho dos profissionais que vier a disponibilizar para a prestação de serviços.
- 9.6.40. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem a prestação dos serviços;
- 9.6.41. Orientar seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações da Contratante portando volumes ou objetos sem a devida autorização e liberação do fiscal do contrato.
- 9.6.42. Manter seus empregados identificados por crachá e uniformizados, quando nas dependências do CONTRATANTE, devendo substituir, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, qualquer um deles que for inconveniente à boa ordem, demonstre incapacidade técnica, perturbe a ação da fiscalização do CONTRATANTE, não acate as suas determinações ou não observe às normas internas do CONTRATANTE.
- 9.6.43. Dar ciência aos empregados do conteúdo do contrato e das orientações contidas neste documento;
- 9.6.44. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem

vítimas os seus técnicos, na execução do serviço, ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE.

- 9.6.45. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o objeto do contrato.
- 9.6.46. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a perfeita execução dos serviços, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 9.6.47. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas quando da assinatura do mesmo.
- 9.6.48. Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do objeto do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.
- 9.6.49. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato;
- 9.6.50. Responder civil e penalmente por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou de omissão ou de quem em seu nome agir;
- 9.6.51. Responsabilizar-se pela conduta do empregado que for incompatível com as normas da contratante, tais como: cometimento de ato desidioso, negligência, omissão, falta grave, violação do dever de fidelidade, indisciplina no descumprimento de ordens gerais e sigilo e segurança da informação;
- 9.6.52. Receber as observações do Fiscal Técnico do contrato, relativamente ao desempenho das atividades, e identificar as necessidades de melhoria;
- 9.6.53. Registrar e controlar, diariamente, as ocorrências e os serviços sob sua responsabilidade;
- 9.6.54. Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Termo de Referência por servidor designado pelo contratante;
- 9.6.55. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se

fizerem necessárias;

- 9.6.56. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao TJCE ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução dos serviços;
- 9.6.57. Não colocar à disposição da contratante, para o exercício de funções de chefia, pessoal que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça (Art. 4º - Resolução 156/2012 – CNJ);
- 9.6.58. Encaminhar para o atesto dos fiscais, as faturas emitidas dos serviços prestados.
- 9.6.59. Comunicar ao TJCE, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias para a execução dos mesmos;
- 9.6.60. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o CONTRATANTE for compelido a responder em decorrência desta contratação.
- 9.6.61. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o CONTRATANTE.
- 9.6.62. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto do contrato, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 9.6.63. Prestar os serviços contratados por meio de equipe técnica certificada na solução fornecida.
- 9.6.64. Comprovar vínculo empregatício dos profissionais disponibilizados para prestação dos serviços objeto desta contratação através de Carteira de Trabalho, contrato de prestação de serviço (ou documento similar) ou ainda Contrato Social da empresa, em casos de vínculo societário.
- 9.6.65. Notificar os Fiscais Técnicos responsáveis sobre a liberação de novas versões e correções de software (patches) dos produtos objeto deste Termo de Referência. Os avisos poderão ser encaminhados por e-mail, utilizando mecanismo automático de notificação.
- 9.6.66. Enviar, ao fiscal técnico, a cada 6 (seis) meses, um relatório circunstanciado contendo possíveis eventos técnicos ocorridos, bem como os chamados registrados no

período e seu desenrolar.

9.6.67. Não embaraçar ou frustrar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Termo de Referência por servidor designado pelo contratante.

9.6.68. Durante o período de vigência contratual, deverá disponibilizar todas as atualizações dos softwares, sem nenhum ônus adicional ao TJCE.

9.6.69. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas quando da assinatura do mesmo.

## 9.7. Forma de Acompanhamento do Contrato

ID	Evento	Forma de Acompanhamento
1	Da entrega do objeto	O recebimento do objeto deverá ocorrer conforme definido no item 8 e seus subitens.
2	Durante a vigência do Contrato.	Será verificado o cumprimento do prazo de solução dos chamados, conforme descrito neste termo.

## 9.8. Metodologia de Avaliação da Qualidade

9.8.1. Objetivando a contínua melhoria do processo de gestão, ao longo da vigência contratual, o TJCE, através do fiscal técnico da SEADI e/ou da SETIN, realizará, anualmente, a Avaliação de Desempenho da Contratada, o que permitirá a adoção de eventuais ajustes no modelo de atendimento e sanções, conforme critérios abaixo, podendo ser criados outros que se fizerem necessários.

9.8.2. **Comunicação:** Avaliação qualitativa da comunicação do fornecedor, como clareza na informação, formas de solicitações e questionamentos ao TJCE, educação e nível de formalidade no atendimento e tempo de resposta às solicitações.

9.8.3. **Confiabilidade:** Prestação correta (isenta de falhas e erros) do serviço/atendimento, comprovando a eficácia das medidas preventivas e/ou corretivas adotadas.

9.8.4. **Organização:** Demonstração de planejamento, integração e controle das atividades, cumprindo os prazos acordados, disponibilidade de pessoal com domínio dos serviços e conhecimento das atividades.

9.8.5. Para os critérios descritos acima serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez), cuja média resultará em um dos conceitos abaixo:

9.8.6. Péssimo (de 0 a 4,9) / Regular (de 5 a 7,4) / Bom (de 7,5 a 8,9) / Ótimo (de 9 a

10).

9.8.7. Anualmente, depois de completados 12 (doze) meses de vigência contratual, será feita a apuração de eventual retenção correspondente ao número de indicadores de resultados obtidos nos serviços de suporte e manutenção do contrato, conforme parâmetros dispostos, limitada ao montante correspondente a 2% (dois por cento) do valor anual contratado incidentes sobre os serviços contratados:

<b>Indicador</b>	<b>Sanção</b>
Regular (de 5 a 7,4)	Multa compensatória de 1,5% sobre o valor anual do contrato quanto aos serviços contratados.
Péssimo (de 0 a 4,9)	Multa compensatória de 2% sobre o valor anual do contrato quanto aos serviços contratados.

## 9.9. Níveis de Serviço

9.9.1. Conforme itens 8.1.27 e 8.1.28.

## 9.10. Estimativa do Volume de Bens/Serviço

<b>ID</b>	<b>Bem/Serviço</b>	<b>Estimativa</b>	<b>Forma de Estimativa</b>
1	Data Center Pré-fabricado modular Outdoor com garantia de 60 (sessenta meses)	02 Unidades/Hardwares	Conforme necessidades e prática de mercado.
2	Adaptações Elétricas	02 Unidades/Serviço	
3	Adaptações Lógicas	02 Unidades/Serviço	
4	Adaptações Civis	02 Unidades/Serviço	
5	<i>Moving</i>	02 Unidades/Serviço	
6	Monitoramento Online 24x7	02 Unidades/Serviço	
7	Projeto Executivo	02 Unidades/Serviço	
8	Treinamento de 16h para até 10 pessoas	02 Unidades/Serviço	
9	Suporte e Manutenção de 60 meses	02 Unidades/Serviço	

## 9.11. Prazos e Condições

9.11.1. Conforme item 8 e seus subitens.

## 9.12. Do Reajuste



Serviço, por parte da CONTRATANTE.

- 9.13.6.1. O valor do pagamento mensal estará diretamente vinculado ao índice alcançado para os indicadores estabelecidos, sendo pago conforme resultado obtido e decrementado (cumulativamente) quando não forem atingidas as metas exigidas.
- 9.13.6.2. Caso a CONTRATADA não cumpra com os seus compromissos, de qualidade e desempenho, terá a sua fatura reduzida conforme estabelecido no item **8.1.28.21**;
- 9.13.6.3. Os redutores deverão ser levantados pela Contratada, anexados à solicitação de pagamento, sendo validados pelo TJCE. Os redutores serão aplicados sobre o faturamento mensal na ocorrência dos fatos geradores, independentemente da abertura de processo administrativo.
- 9.13.7. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.
- 9.13.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TJCE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.13.9. Persistindo a irregularidade, o TJCE deverá adotar as medidas necessárias a rescisão do contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.
- 9.13.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação;
- 9.13.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente.

- 9.13.12. Essa(s) nota(s) fiscal(is) /fatura(s) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, CNPJ N.º 09.444.530/0001-01 e em conformidade com a(s) nota(s) de empenho emitida(s) pelo TJCE.
- 9.13.13. O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto no instrumento contratual;
- 9.13.14. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.
- 9.13.15. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade do produto.
- 9.13.16. A CONTRATADA se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

#### **9.14. Propriedade, Sigilo, Restrições**

- 9.14.1. A CONTRATADA cederá ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, nos termos do parágrafo único do art. 30, da Lei Federal N.º 14.133/21, combinado com o art. 4.º, da Lei Federal N.º 9.609/98, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo, os resultados produzidos em consequência do objeto contratado, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, artefatos, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos de programas computacionais em qualquer mídia, páginas de Intranet e Internet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica, sendo vedada sua cessão, locação ou venda a terceiros;
- 9.14.2. Toda a documentação produzida pela CONTRATADA referente à implantação dos equipamentos e documentos exigidos no termo de referência passam a ser propriedade de forma perpétua do TJCE, não precisando este Tribunal de autorização da CONTRATADA para reproduzir, distribuir e publicar em documentos públicos ou fornecer a terceiros quando a administração considerar necessário.
- 9.14.3. Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução do objeto deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer





5	<i>Moving</i> – <b>1º GRAU</b>	Serviço	11470	INVESTIMENTO	2024	R\$ 266.155,06
6	Monitoramento Online 24x7 – <b>1º GRAU</b>	Serviço	<b>20511</b>	<b>CUSTEIO</b>	2024/ 2025/ 2026/ 2027/ 2028/ 2029	R\$ 861.300,00
7	Projeto Executivo – <b>1º GRAU</b>	Serviço	11470	INVESTIMENTO	2024	R\$ 249.122,46
8	Treinamento – <b>1º GRAU</b>	Serviço	11470	INVESTIMENTO	2024	R\$ 67.771,66
9	Suporte e Manutenção de 60 meses – <b>1º GRAU</b>	Serviço	<b>20511</b>	<b>CUSTEIO</b>	2024/ 2025/ 2026/ 2027/ 2028/ 2029	R\$ 2.777.503,78
<b>Total:</b>						<b>R\$ 22.362.776,36</b>

## 12. SANÇÕES APLICÁVEIS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Administração, em sede de diligência.

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta ajustada após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigível.

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a garantia ou documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.6. fraudar a licitação.

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

- 12.1.7.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
- 12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no instrumento convocatório, descrita no item **12.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação. A exigência da garantia obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.3. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.3.1. advertência;
- 12.3.2. multa;
- 12.3.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 12.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.5. A sanção de multa calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.5.1. A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às sanções e penalidades administrativas, inclusive multas.
- 12.5.1.1. Caso a Contratada se torne inadimplente na execução dos serviços, a Contratante poderá, sem prejuízo de outras medidas, a título de multa, o equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, para a conclusão da demanda, nos termos e condições dispostas no Termo de Referência, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal.
- 12.5.2. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da

comunicação oficial.

- 12.5.3. Os percentuais de multas aplicadas incidirão sempre sobre do valor global do termo de contrato licitado ou celebrado ou instrumento equivalente.
- 12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.7. Na aplicação da sanção será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item **12.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item **12.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas no item **12.1** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão

recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 12.15. Sempre que houver irregularidade na prestação dos serviços executados, o CONTRATANTE efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à CONTRATADA, conforme especificado.
- 12.16. As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.
- 12.17. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.
- 12.18. Independente de outras sanções legais e das cabíveis penais, pela inexecução total ou parcial da contratação, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/21:
- 12.18.1. Aplicação de multa administrativa, além das Glosas previstas no item **8.1.28**.
- 12.18.1.1. Na ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total ou violação do sigilo.
- 12.18.1.2. Na ordem de 0,5% do valor total da contratação, ao dia de suspensão ou interrupção, total ou parcial, salvo motivo de força maior, caso fortuito ou autorização do fiscal, dos serviços contratados ao total de 10%, moratório.
- 12.18.1.3. Caso os limites do subitem anterior sejam excedidos, configura-se então casos de inexecução contratual.

## **13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **13.1. Proposta de Preço**

- 13.1.1. A proposta deverá conter obrigatoriamente os seguintes elementos:
- 13.1.1.1. Preço unitário por item, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos;

- 13.1.1.2. Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- 13.1.1.3. Deve fazer menção ao número do pregão e do processo licitatório;
- 13.1.1.4. Deve ser datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- 13.1.1.5. Deve conter na última folha o número do CNPJ da empresa;
- 13.1.1.6. Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da mesma;
- 13.1.1.7. Deverá conter a descrição detalhada do objeto, tais como: somente uma única marca, modelo, características do objeto, procedência e demais dados que a licitante julgar necessário;
- 13.1.1.8. Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta-corrente, para fins de recebimento dos pagamentos.
- 13.1.1.9. Objetivando facilitar e agilizar o processo de validação das especificações técnicas da Solução e como forma de comprovação, a licitante deverá anexar todas as documentações técnicas comprobatórias das características e especificações para cada item da Solução a ser adquirida.
- 13.1.1.10. Deverá ser anexado junto a sua proposta, documento contendo o item do Edital e sua referência comprobatória, informando/indicando/referenciando as referidas documentações técnicas comprobatórias.

## **13.2. Critérios de Seleção**

### **13.2.1. Tipo de Licitação**

- 13.2.1.1. A licitação será do tipo menor preço. Os valores máximos aceitáveis, tanto unitários quanto global, estão descritos no item **10**.
- 13.2.1.2. O objeto desta contratação será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por Preço Unitário, nos termos do art. 6º, XXVIII da Lei n. 14.133/21.

## **13.3. Justificativa de Adoção da Modalidade da Licitação**

### **13.3.1. Modalidade de Pregão;**

13.3.2. A contratação da solução ora pretendida é oferecida por diversos fornecedores no mercado de TIC, vez que apresenta características padronizadas e usuais. Assim, trata-se de serviço comum pois é fácil encontrar empresas no mercado que ofereçam serviços de engenharia (civil, elétrica e mecânica), manutenção, suporte e garantia da Solução pretendida. Devido à alta demanda por esses serviços, há uma ampla oferta de fornecedores com diferentes níveis de expertise e qualidade e, portanto, licitação via Pregão, em sua forma eletrônica, pelo tipo menor preço individual, previamente ao menor preço individual de cada item, e modo de disputa aberto e fechado.

13.3.3. Nos critérios de habilitação técnica, não serão solicitados prazos de validades dos atestados de capacidade técnica, abrangendo maior competitividade no certame, sem deferir os ditames legais, vez que o objeto que será licitado é usual de mercado e não possui uma existência muito longa, para limitar períodos. Serão solicitados documentos/atestados emitidos por fabricantes de alguns componentes, em detrimento dos vários itens tecnológicos e do alto montante orçamentário.

#### 13.4. Qualificação Econômico-Financeira

**13.4.1. A Qualificação Econômico-Financeira tem como objetivo avaliar a capacidade financeira e econômica das empresas interessadas em participar da concorrência, garantindo assim a segurança do contrato e a viabilidade do projeto. No Tribunal de Justiça do Ceará, a Qualificação Econômico-Financeira é um critério importante para a escolha da empresa vencedora, pois garante a solvência financeira e a capacidade de cumprimento do contrato firmado.**

13.4.2. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

13.4.3. **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

13.4.4. **COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme

a fórmula abaixo:

$$LG = (AC + ARLP)/(PC + PELP) \geq 1,0$$

**Onde:**

**LG – Liquidez Geral;**

**AC – Ativo Circulante;**

**ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;**

**PC – Passivo Circulante;**

**PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;**

- 13.4.5. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.
- 13.4.6. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
- 13.4.7. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
- 13.4.8. No caso de sociedade simples e cooperativa – o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.
- 13.4.9. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

### **13.5. Qualificação Técnica**

- 13.5.1. Para atendimento à qualificação técnica será exigida a apresentação dos seguintes requisitos em relação à capacidade da equipe técnica:

- 13.5.2. Certidão de Registro, em vigor, da LICITANTE e de seus RESPONSÁVEIS TÉCNICOS no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA da região a que estiverem vinculados.
- 13.5.3. No caso de a LICITANTE ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Ceará, deverão ser providenciados os respectivos vistos desse órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- 13.5.4. Capacitação técnico-profissional: Comprovação da empresa LICITANTE de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, não sendo admitidos atestado(s) de fiscalização e supervisão ou coordenação da execução de obras/serviços
- 13.5.5. A LICITANTE deverá apresentar, na data de exposição da proposta, declaração de que terá o corpo técnico necessário e qualificado em seu quadro permanente, quando da contratação oriunda no presente certame, inclusive o(s) profissional(is) detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, caso ainda não possuam vínculo formal com a LICITANTE durante o procedimento licitatório.
- 13.5.6. Nessa situação, na qual o(s) profissional(is) detentor(es) de responsabilidade técnica não estiver(em) ainda contratado(s) pela licitante, na data da exposição das propostas, a LICITANTE deverá apresentar, junto à declaração, um termo de anuência do(s) profissional(is) indicado(s) à futura contratação com vista à execução do objeto deste documento.
- 13.5.7. Esse(s) profissional(is) indicado(s) pela LICITANTE para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar do serviço objeto deste Termo de Referência e terem sido indicado(s) em sua carta de apresentação da proposta de preços, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo TJCE.
- 13.5.8. As parcelas de maior relevância e de valor significativo, que não frustram o caráter

competitivo deste documento e que estão de acordo com os principais serviços a serem executados, são as seguintes:

- 13.5.9. Comprovar que forneceu e instalou Datacenter Pré-fabricado Outdoor com certificação NBR10636 ou NBR15247;
- 13.5.10. Comprovar que forneceu e instalou fibras óticas padrão OM3 ou OM4 em Datacenter Pré-fabricado Outdoor;
- 13.5.11. Comprovar que forneceu e instalou sistema dual bus de 02 No Breaks em Datacenter Pré-fabricado Outdoor;
- 13.5.12. Comprovar que forneceu e instalou sistema de controle de acesso em Datacenter Pré fabricado Outdoor;
- 13.5.13. Comprovar que forneceu e instalou sistema de ar-condicionado de precisão em Datacenter Pré fabricado Outdoor;
- 13.5.14. Comprovar que forneceu e instalou sistema de detecção e combate a incêndio com ECAROS-25, NOVEC 1230 ou FM200 em Datacenter Pré fabricado Outdoor;
- 13.5.15. Comprovar que forneceu e instalou sistema de detecção precoce de incêndio a laser aspirado em Datacenter Pré fabricado Outdoor;
- 13.5.16. Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente:
  - 13.5.16.1. Sócio;
  - 13.5.16.2. Diretor;
  - 13.5.16.3. Empregado;
  - 13.5.16.4. Responsável técnico;
  - 13.5.16.5. Profissional contratado.
- 13.5.17. A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:
  - 13.5.17.1. Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

- 13.5.17.2. Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- 13.5.17.3. Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- 13.5.17.4. Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da CONCORRENTE onde consta o registro do profissional como RT;
- 13.5.17.5. Profissional contratado: contrato de prestação de serviços escrito firmado com a CONCORRENTE, com prazo de duração, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra/serviço, ou declaração de acordo com o previsto neste TR.
- 13.5.18. Capacidade técnico-operacional: Atestado(s) que comprove que a CONCORRENTE tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos são:
- 13.5.18.1. Fornecimento e instalação de Datacenter Pré-fabricado Outdoor com certificação NBR10636 ou NBR15247 e capacidade para no mínimo 5 racks;
- 13.5.18.2. Fornecimento e instalação de fibras óticas padrão OM3 ou OM4 em Datacenter Pré-fabricado Outdoor com capacidade para no mínimo 5 racks;
- 13.5.18.3. Fornecimento e instalação de sistema dual bus de 02 No Breaks em Datacenter Pré-fabricado Outdoor com capacidade para no mínimo 5 racks;
- 13.5.18.4. Fornecimento e instalação de controle de acesso em Datacenter Pré-fabricado Outdoor com capacidade para no mínimo 5 racks;
- 13.5.18.5. Fornecimento e instalação de sistema de ar-condicionado de precisão em Datacenter Pré-fabricado Outdoor com capacidade para no mínimo 5 racks;
- 13.5.18.6. Fornecimento e instalação de sistema de detecção e combate a incêndio com ECAROS-25, NOVEC 1230 ou FM200 em Datacenter Pré-fabricado Outdoor com capacidade para no mínimo 5 racks;

- 13.5.18.7. Fornecimento e instalação de sistema de detecção precoce de incêndio a laser aspirado em Datacenter Pré-fabricado Outdoor com capacidade para no mínimo 5 racks;
- 13.5.19. Deverá(ão) constar, preferencialmente, no(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional, ou na(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome e CNPJ do contratante; nome e CNPJ da contratada, bem como nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.
- 13.5.20. A licitante deverá apresentar junto a sua proposta/habilitação:
- 13.5.20.1. O Termo de Vistoria ou a Declaração de Não Vistoria.
- 13.5.20.2. Catálogo (s), ficha (s) técnica (s), manual (is) técnico (s), manual (is) de operação, brochura (s) ou similares, pertinentes aos equipamentos ofertados, a fim de complementar as informações fornecidas em sua proposta e verificar se estão de acordo com as especificações mínimas contidas no Anexo I deste TR e que serão consideradas como pré-requisito para a sua habilitação:
- 13.5.20.2.1. Certificação emitida por OCP (Organismo de Certificação de Produto) do Datacenter Pré-fabricado Outdoor em conjunto com o catálogo. Tal certificação do Inmetro evidencia que o casco do DataCenter é certificado;
- 13.5.20.2.2. Sistema de conectividade ótico (cabos, dio modular e cassetes) e metálico(patch cord);
- 13.5.20.2.3. GMG;
- 13.5.20.2.4. UPS;
- 13.5.20.2.5. Sistema de detecção e combate a incêndio (painel de detecção, detector de fumaça a laser, detector de fumaça a laser por aspiração e fluido(gás) de supressão de incêndio);
- 13.5.20.2.6. Sistema de CFTV (equipamento/sistema de gravação e reprodução de imagens e câmeras);
- 13.5.20.2.7. Ar condicionado de precisão;

13.5.20.2.8. Piso elevado;

- 13.5.21. Os itens acima serão avaliados conforme descritivo técnico constante no caderno de especificações técnicas/memorial descritivo, anexo I deste TR;
- 13.5.22. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da CONTRATADA, especificadas no contrato social vigente;
- 13.5.23. Será permitido o somatório de atestados para fins de comprovação da qualificação técnica da licitante, desde que os contratos que lhes deram origem tenham sido executados de forma concomitante, não havendo qualquer restrição quanto ao ano-base a ser considerado para o quesito. Assim, a licitante pode optar por qualquer ano de seu histórico operacional para o atendimento da exigência para habilitação;
- 13.5.24. A LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados;
- 13.5.25. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da LICITANTE. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa LICITANTE;
- 13.5.26. O TJCE reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) e demais documentos são adequados e atendem às exigências contidas no Termo de Referência, podendo buscar por meios próprios ou exigir a apresentação de documentação complementar, tais como Notas Fiscais, Contratos, Atas do Pregão Original, entre outros, referente à prestação de serviços relativos aos atestados apresentados;
- 13.5.27. A comprovação de capacidade técnica estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações através de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 59, § 2º, da Lei 14.133/21;
- 13.5.28. Caso a LICITANTE não comprove as exigências previstas neste Termo de Referência e seus Anexos por meio das documentações requeridas, será desclassificada.
- 13.5.29. A não comprovação de alguma característica exigida, quando solicitada pelo Contratante/Órgão Gerenciador, levará à desclassificação da proposta;

13.5.30. Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deve possuir Decreto de Autorização e Ato de Registro, ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.5.31. Ressalta-se que a licitante deve atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação, tendo como atividade aquela compatível com os materiais descritos neste Termo de Referência.

13.5.32. Os documentos listados acima deverão ser apresentados durante o processo licitatório.

### **13.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS**

13.6.1. Quando da execução contratual a empresa contratada deverá apresentar no dia da Reunião de Alinhamento Contratual – kick-off, comprovação de responsabilidade técnica, através da apresentação da Certidão de pessoa jurídica de registro de pessoa jurídica expedida pelo CREA ao qual esteja vinculado o Engenheiro Eletricista, eletrônico ou de Telecomunicações ou equivalente que atua como responsável técnico legal da empresa. A prova de a empresa possuir no quadro de pessoal os profissionais acima deverão ser feitos, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e previdência Social (CTPS) ou contrato particular de prestação de serviços.

13.6.2. Quando da execução contratual a empresa contratada deverá apresentar no dia da Reunião de Alinhamento Contratual – kick-off, comprovação de responsabilidade técnica, através da apresentação da Certidão de pessoa jurídica de registro de pessoa jurídica expedida pelo CREA ou CAU ao qual esteja vinculado o Engenheiro Civil ou Arquiteto ou equivalente que atua como responsável técnico legal da empresa. A prova de a empresa possuir no quadro de pessoal os profissionais acima deverão ser feitos, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e previdência Social (CTPS) ou contrato particular de prestação de serviços.

13.6.3. Quando da execução contratual a empresa deverá apresentar no dia da Reunião de Alinhamento Contratual – kick-off, comprovação de responsabilidade técnica, através da apresentação da Certidão de pessoa jurídica de registro de pessoa jurídica expedida pelo CREA ao qual esteja vinculado o Engenheiro Mecânico/Climatização ou equivalente que atua como responsável técnico legal da empresa. A prova de a empresa possuir no quadro

de pessoal os profissionais acima deverão ser feitos, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e previdência Social (CTPS) ou contrato particular de prestação de serviços.

13.6.4. Objetivando assegurar a eficácia, confiabilidade, qualidade e segurança na execução contratual, a empresa deverá apresentar, durante a Reunião de Alinhamento Contratual – kick-off, um documento emitido pelo fabricante do sistema de ar-condicionado ofertado. Este documento deve atestar a capacidade da proponente para fornecer, instalar e prestar assistência técnica relacionada ao sistema em questão, devidamente assinado.

13.6.5. Objetivando assegurar a eficácia, confiabilidade, qualidade e segurança na execução contratual, a empresa deverá apresentar, durante a Reunião de Alinhamento Contratual – kick-off, um documento emitido pelo fabricante do sistema de UPS (Nobreak) oferecido. Este documento deve confirmar que a proponente possui a capacidade e expertise necessárias para fornecer, instalar e prestar assistência técnica relacionada ao sistema de UPS em questão, devidamente assinado.

#### **14. GARANTIA CONTRATUAL**

14.1. A CONTRATADA deverá entregar ao Gerente de Contratação do objeto, que submeterá à Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, no prazo prescrito no art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 96, Lei n.º 14.133/2021.

14.1.1. A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.

14.1.2. Será exigida do licitante vencedor a indicação na sua proposta a modalidade da garantia escolhida, a fim de possibilitar a contagem do prazo de acordo com cada modalidade.

14.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

14.2.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

14.2.2. As multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

- 14.2.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 14.3. A contratada terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contando do recebimento do termo de intenção de contratação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando esta optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º artigo 96 da Lei Nº 14.133/21.
- 14.3.1. A apólice deverá seguir as regras estatuídas na Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022, quando da escolha por parte do licitante vencedor da modalidade prevista no inciso II do § 1º artigo 96 da Lei Nº 14.133/21.
- 14.3.2. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas, conforme inciso II do artigo 97 da Lei Nº 14.133/21.
- 14.3.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados neste documento, observada a legislação que rege a matéria.
- 14.4. A contratada terá o prazo mínimo de 10 (dez) dias corridos, contando do recebimento do termo de intenção de contratação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando esta optar pelas demais modalidades previstas no § 1º do art. 96, da Lei Nº 14.133/21.
- 14.4.1. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição bancária indicada pelo CONTRATANTE, com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.
- 14.4.2. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 14.4.3. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 14.5. A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato de 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo acompanhar as modificações referentes ao valor e à vigência desta mediante a complementação da caução ou emissão do respectivo endosso pela seguradora ou instituição bancária fiadora.
- 14.5.1. O prazo para complementação da caução ou emissão do endosso da garantia referente aos aditivos contratuais deverá seguir os mesmos prazos estabelecidos nos subitens **14.3** e **14.4**.
- 14.6. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:
- 14.6.1. A não complementação ou renovação, tempestiva, da garantia do contrato ensejará

a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

14.6.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação, complementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

14.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

14.8. A garantia será considerada extinta:

14.8.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro ou títulos da dívida pública, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

14.8.2. No prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso o CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

14.9. A ausência de prestação da garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa e rescisão unilateral do contrato administrativo.

## 15. VISTORIA

15.1. As empresas que desejarem, poderão vistoriar o local de execução dos serviços de implantação do Datacenter na sede do TJCE, em horário a ser agendado previamente, visando: a verificação do ambiente técnico, instalações físicas dos servidores de rede, instalações elétricas, hidráulicas e de ar-condicionado, subestações elétricas, grupo de geradores, instalações dos sistemas de detecção de incêndio e demais melhorias conforme as especificações técnicas da reestruturação do Datacenter.

15.2. A licitante poderá agendar a vistoria aos locais onde serão executados os serviços a partir do dia útil seguinte ao da publicação do Edital. As vistorias deverão ser realizadas até o dia anterior à data de abertura da sessão, no horário das 13h00 às 18h00, mediante agendamento junto a Secretaria de Administração e Infraestrutura, e Secretaria de Tecnologia da Informação do TJCE pelos e-mails [coordenadoria.suptec@tjce.jus.br](mailto:coordenadoria.suptec@tjce.jus.br), [heldir.sampaio@tjce.jus.br](mailto:heldir.sampaio@tjce.jus.br), [anitamaria@tjce.jus.br](mailto:anitamaria@tjce.jus.br), [david.almeida@tjce.jus.br](mailto:david.almeida@tjce.jus.br) e [jose.rodrigues@tjce.jus.br](mailto:jose.rodrigues@tjce.jus.br).

15.3. As visitas deverão ser agendadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito)

horas e realizadas por pessoa credenciada como representante da licitante;

- 15.4. A vistoria deverá ser realizada por representante da empresa licitante, devidamente identificado e autorizado pela empresa licitante através de documento escrito com timbre da empresa (procuração ou cópia do contrato social, caso este seja sócio), onde deverão constar o nome do representante, nº de documento de identidade (RG) do representante, autorização para o representante assinar a certidão de vistoria em nome da empresa e telefone de contato da empresa.
- 15.5. A visita terá um cronograma específico, definido pelo TJCE, conforme roteiro abaixo. A empresa deverá seguir o roteiro, juntamente com os servidores do TJCE. Somente após o cumprimento de todo o roteiro a empresa estará apta a receber o Termo de Vistoria, conforme **ANEXO III**, declarando que a empresa procedeu vistoria nas instalações do TJCE e tomou conhecimento de todas as condições necessárias para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, de forma a subsidiar a formulação de sua proposta.
- 15.6. Abaixo segue o roteiro mínimo para a visita técnica:
  - 15.6.1. Verificação do ambiente, espaço físico, da área onde será implantado o Datacenter.
  - 15.6.2. Verificação das condições elétricas, condições de temperatura, acessos e área para trabalho.
  - 15.6.3. Verificação do local onde deverá ser instalado o sistema de ar-condicionado, receber informações acerca do sistema proposto para proceder com as readequações necessárias.
  - 15.6.4. Verificação da sala de energia, subestação elétrica, sala de distribuição de energia, caminhamentos elétricos e quadros elétricos.
  - 15.6.5. Verificação e análise do caminho entre as edificações para a instalação das fibras de conexão.
  - 15.6.6. Adequações civis a serem realizadas para implantação do Datacenter e demais áreas agregadas.
  - 15.6.7. Verificação do espaço destinado para a instalação das condensadoras de ar-condicionado externa.
  - 15.6.8. Verificação da localização onde será implantado o novo DataCenter.
  - 15.6.9. Entrega de arquivos, em formato AutoCAD (.DWG), contendo as plantas baixas necessárias.

- 15.6.10. Local de carga, descarga e armazenagem de materiais e do canteiro de obras.
- 15.7. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 15.8. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria presencial, deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do **ANEXO IV**.
- 15.9. Não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos na entrega da solução aqui discriminada, ou mesmo gerar atrasos na execução das etapas dos trabalhos, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes desses fatos, sendo necessária declaração das licitantes de que conhecem as condições locais para a execução do objeto, conforme Acórdão nº 983/2008-TCU-Plenário.

## **16. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

- 16.1. A licitante deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da sua convocação.
- 16.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 16.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

## **17. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 17.1. A vigência do contrato inicia na data de sua assinatura vigorará:
- 17.1.1. Para o serviço de monitoramento, manutenção, suporte técnico e garantia da solução (obrigações de fazer), por até 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitando a vigência máxima de dez anos, conforme previsto na legislação.

**Equipe de Planejamento da Contratação**

---

**Heldir Sampaio Silva – 9630**  
Integrante Técnico – SETIN.  
Aspectos técnicos de Tecnologia da Informação e Segurança da Informação.

---

**Anita Maria da Silva  
Guimarães – 7809**  
Integrante Técnico da Solução – SEADI.  
Aspectos técnicos de Engenharia Civil.

---

**David Oliveira de Almeida –  
22604**  
Integrante Técnico da Solução – SEADI  
Aspectos técnicos de Engenharia Mecânica / Climatização.

---

**José Gleician dos Santos  
Rodrigues – 7975**  
Integrante Técnico da Solução – SEADI  
Aspectos técnicos de Engenharia Elétrica.

---

**Fábio de Carvalho Leite – 9594**  
Integrante Administrativo – SETIN.

---

**Cristiano Henrique Lima de  
Carvalho – 5198**  
Integrante Requisitante / Área de Tecnologia da Informação.

---

Fortaleza, 06 de março de 2024

## 18. APROVAÇÕES

Aprovo. Encaminha-se à Comissão Permanente de Contratação para iniciação de procedimento licitatório.

**Autoridade Competente**

---

Denise Maria Norões Olsen – 24667  
Autoridade Competente da Área Administrativa  
Fortaleza, 06 de março de 2024